



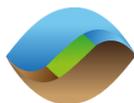
**PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - PAR
PARQUES DO PARANÁ**

PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ

CADERNO I

**ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E
OPERACIONAL**

2021

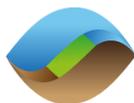


SUMÁRIO

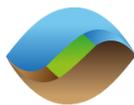
CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS.....	5
3. OBJETIVOS	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	11
6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	11
CAPÍTULO II - DO PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ – PEG	12
7. INFORMAÇÕES GERAIS	12
8. ACESSO E LOCALIZAÇÃO	13
9. HORÁRIO DE VISITAÇÃO.....	15
10. DEMANDA	15
10.1. Dados de Visitação no PEG	15
11. DOS VALORES DE VENDA DE INGRESSOS	21
12. ZONEAMENTO	23
12.1. Zona Primitiva	23
12.2. Zona Histórico-Cultural	24
12.3. Zona de Uso Extensivo	25
12.4. Zona de Uso Intensivo	27
12.5. Zona de Recuperação.....	28
12.6. Zona de Uso Especial	29
13. INFRAESTRUTURA.....	30
13.1. Portal.....	30
13.2. Centro de Visitantes.....	30
13.3. Pontes.....	32
13.4. Centro de Pesquisa e Alojamento.....	34



13.5. Lanchonete	34
13.6. Quiosques	35
13.7. Casa do Guarda-Parque	35
13.8. Mirante	36
13.9. Casa de Captação de Água	36
13.10. Poços Artesianos	37
13.11. Vestiários	37
13.12. Trilhas	38
14. ATRATIVOS	38
14.1. <i>Canyon</i> do Rio Iapó	39
14.2. Cachoeira Ponte de Pedra	39
14.3. Painéis do Sumidouro	40
14.4. Pinturas Rupestres.....	41
14.5. Observação de Flora e Fauna.....	41
14.6. Gruta da Pedra Ume	41
14.7. Gruta das Andorinhas	42
15. GESTÃO	42
16. MÃO-DE OBRA ATUAL	43
17. CONTRATOS VIGENTES.....	44
CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DE USO.....	44
18. DO OBJETO.....	44
19. DO PRAZO.....	45
20. DOS BENS REVERSÍVEIS	45
21. DA CONCESSIONÁRIA	46
22. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	47
23. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA.....	49
24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA	49
25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	50
26. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS	51
27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	59



28. DOS SEGUROS.....	60
28.1. Seguro de Danos Materiais.....	61
28.2. Seguro de Responsabilidade Civil	61
28.3. Seguro de Acidente de Trabalho.....	61
29. DA FISCALIZAÇÃO	62
30. DAS PENALIDADES	62
30.1. Da Advertência.....	63
30.2. Da Multa.....	63
30.3. Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual.....	69
30.4. Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.....	70
30.5. Das Medidas Acautelatórias.....	70
31. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	70
ANEXO I - DA ÁREA DA CONCESSÃO	71
ANEXO II - DAS DEFINIÇÕES	72



CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este **CADERNO** contempla o resumo dos estudos de estruturação do Projeto do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**, inserido no Programa de Parcerias do Paraná – PAR.

Para a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, operacional, econômica, financeira e jurídica, foi constituído, por meio da Resolução CPAR/SEDEST nº 10, de 13 de agosto de 2021, Grupo de Trabalho composto por membros do Instituto Água e Terra, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e da Superintendência Geral de Parcerias – SGPAR.

Além disso, a estruturação do Projeto e elaboração dos instrumentos convocatórios contou com a participação da SGPAR, vinculada à SEDEST, a qual lhe foi designada, por meio da Resolução SEDEST nº 017, de 19 de março de 2021, algumas atribuições da Unidade Gestora, conforme previsto no artigo 45 do Decreto nº 1.953, de 05 de julho de 2019.

A partir da elaboração desses estudos, se consolidou o modelo de negócio do Projeto do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, permitindo ganhos de eficiência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços inerentes à **CONCESSÃO DE USO**.

Destarte, os **ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** compreendem o conjunto de informações e análises necessárias à verificação de viabilidade técnica e operacional para a **CONCESSÃO DE USO** do PEG.

2. DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST**, através do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, entidade autárquica estadual, nos termos da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, com personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Paraná, tem como missão estruturar, organizar e manter o **SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCs**.

Atualmente, a gestão das **UCs** Estaduais é realizada pelo **IAT**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 20.070/2019.

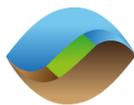


Dentre os objetivos e finalidades do **IAT** encontram-se:

- Coordenar e executar as políticas de meio ambiente do Estado;
- Fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais;
- Organizar e manter o **SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, preservando a diversidade e a integridade do patrimônio genético e, por meio de convênio, participar da administração de Unidades de Conservação dos municípios ou da União, bem como incentivar e assistir as prefeituras municipais no tocante à implantação de bosques, parques, arborização urbana e repovoamento de lagos e rios;
- Coordenar e executar as atividades, programas e projetos relacionados à implementação do **SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**;
- Elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Promover e apoiar programas de sensibilização, conscientização e educação da sociedade sobre temas referentes à fauna silvestre, bem como incentivar a execução de atividades do turismo de observação da natureza nas **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, com o envolvimento das comunidades locais.
- Coordenar e executar as atividades programas e projetos, relacionados com estratégias para conservação e ações para proteção da flora e fauna nativa;

Conforme o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o **SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC**, as **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** têm por objetivos, dentre outros:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;



- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico.

Ora, a gestão adequada das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** requer mão de obra qualificada e estrutura para o atendimento ao uso público, bem como para a implementação de projetos de preservação, recuperação e conservação da biodiversidade.

Para atender aos objetivos institucionais, no tocante às **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, torna-se imperioso aumentar a qualidade dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza.

Neste desiderato, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Lei nº 19.195, de 26 de outubro de 2017, instituiu a Rota Turística dos **PARQUES DO PARANÁ**, tendo por finalidades:

- Estimular a visitação pública;
- Contribuir com a preservação do Patrimônio Natural;
- Promover a Educação Ambiental;
- Desenvolver o Ecoturismo; e
- Gerar emprego e renda nas comunidades locais.

Assim, torna-se primordial readequar os padrões de uso destas **UCs** sob administração estadual, de forma a viabilizar o cumprimento das suas finalidades básicas de preservação dos ecossistemas naturais, buscando, em paralelo, intensificar o aproveitamento do Patrimônio Natural, Histórico e Arqueológico, dentre outros.

Ao mesmo tempo, considerando as mudanças dos valores sociais ligados ao meio ambiente nas últimas décadas, refletidas, de modo marcante, nas formas de lazer e turismo voltados para as atividades que têm a natureza como



cenário, busca-se dar uma resposta à demanda da sociedade de contato direto com a natureza.

3. OBJETIVOS

Este **CADERNO** tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**, visando a **CONCESSÃO DE USO** de área do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**, a ser utilizada para a exploração dos serviços de apoio à visitação, apoio ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza.

O presente **CADERNO** apresentará os elementos técnicos e operacionais que proporcionarão a base referencial para a **CONCESSÃO DE USO**, observadas as seguintes diretrizes:

- Melhoria da oferta de serviços e atividades prestados no **PEG**, proporcionando visitação com excelência de qualidade;
- Fornecimento de Infraestrutura adequada para a exploração dos serviços e atividades na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Incorporação de Sistema de Tecnologia e Informação para o controle de acesso ao **PEG** e aos seus Atrativos;
- Eficiência da gestão, operação e manutenção das Infraestruturas e dos serviços e atividades na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Geração de oportunidade de emprego e renda nos locais de entorno do **PEG**;
- Incentivo à consciência e educação ambiental.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a gestão integral no **PEG** é realizada diretamente pelo **IAT**, incluindo os serviços de apoio à visitação somado aos projetos de manejo, preservação, conservação e recuperação da biodiversidade.

A gestão adequada do **PEG** requer mão de obra qualificada para o atendimento ao uso público. Com efeito, o Estado não possui recursos humanos e financeiros para prestar, de maneira eficiente, os serviços adequados de infraestrutura, atendimento aos programas de visitação e



incentivo ao uso público, ações de manejo e conservação do Parque, dentre outros.

Não se pode olvidar que os objetivos buscados com a prestação dos serviços no **PEG** somente serão alcançados por meio de uma gestão eficiente de suas estruturas. Ora, para que ocorra o aumento do fluxo turístico é necessário que os visitantes tenham um mínimo de conforto, incluindo a limpeza e a preservação das áreas, bem como a disponibilização de facilidades como alimentação, transporte, passeios, lazer, infraestrutura adequada, dentre outros.

Destarte, urge a necessidade de buscar parceiros privados primando pela eficiência na gestão do Parque, além da fomentação da atividade turística de maneira sustentável com o incremento da oferta de bens e serviços turísticos além do aprimoramento e conservação dos atrativos naturais e arqueológicos.

Com efeito, o **PEG** possui atrativos ambientais com potencial de exploração e de geração de benefícios econômicos e sociais que poderiam propiciar condições para o enfrentamento das dificuldades de gestão.

Ademais, entre outras muitas possibilidades de geração de economia por meio da exploração sustentável de atrativos ambientais, o estímulo da visitação ao **PEG** poderá, também, ser considerado uma das principais estratégias de sensibilização da sociedade para a importância da preservação da natureza.

Diante do exposto, infere-se que a proteção dos ecossistemas naturais associada à visitação pública de modo sustentável deve ser o principal objetivo do **PARQUE ESTADUAL DO GARTELÁ**, por meio:

- Da conservação da natureza;
- Da preservação da biodiversidade;
- Da preservação de espécies raras ou ameaçadas;
- Da preservação das belezas cênicas;
- Do monitoramento ambiental;
- Do cumprimento ao **PLANO DE MANEJO**;
- Do incentivo à pesquisa científica;
- Da educação ambiental;
- Da recreação ao ar livre; e



- Do incentivo à visitação pública.

Desse modo, a celebração de parceria com a iniciativa privada, por meio da **CONCESSÃO DE USO**, representa uma perspectiva para contribuir, de forma efetiva, para a gestão, a manutenção e o desenvolvimento sustentável do **PEG**, além de propiciar benefícios econômicos e sociais para a comunidade do entorno.

Além disso, a **CONCESSÃO DE USO** no **PEG** está pautada na adequação dos padrões de uso dessa **UC** à luz das regras e normas estabelecidas pela administração federal e estadual.

Neste sentido, caberá ao parceiro privado:

- Proteger o Patrimônio Natural e Arqueológico na **ÁREA DA CONCESSÃO**; e
- Prestar os serviços de apoio ao turismo sustentável no **PEG**.

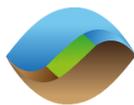
Esses objetivos somente serão alcançados por meio da visitação pública incentivada de maneira sustentável. Ora, um Parque bem estruturado atrai um maior fluxo de visitantes, aumentando a receita que poderá ser utilizada para a conservação da **UC**, bem como para ampliação e melhorias de infraestrutura. Além do mais, atrai mais visitantes para a Região onde se encontra, beneficiando os Municípios localizados no seu entorno e promovendo o envolvimento ativo e socioeconomicamente benéfico às populações locais.

Assim, a viabilidade da **CONCESSÃO DE USO** dependerá:

- De uma boa gestão que adote as melhores práticas disponíveis no mercado;
- Da capacidade de inovar em serviços, processo e gestão;
- Da capacidade de desenvolver e implementar estratégias;
- Da capacidade de se comunicar com o público alvo.

Neste desiderato, a **CONCESSÃO DE USO** se converte no fornecimento de melhores serviços para os visitantes e de um melhor aproveitamento do potencial do **PEG**. Além disso, promoverá a geração de empregos diretos, a redução de gastos públicos, o aumento da arrecadação do Governo do Estado do Paraná.

A **CONCESSÃO DE USO** para exploração de algumas atividades e serviços está fundamentada na busca de soluções inovadoras para viabilizar investimentos privados no atendimento aos visitantes do **PEG**.



Este fato é de fundamental importância à conservação do ecossistema existente ao permitir maiores investimentos, pelo **PODER CONCEDENTE**, nas ações de proteção e manejo da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GUARTELÁ**, cumprindo sua finalidade precípua de preservação dos ecossistemas naturais, além de buscar intensificar o aproveitamento do Patrimônio Natural e Arqueológico, através do seu potencial para o uso público.

A **CONCESSÃO DE USO** se converte no fornecimento de melhores serviços para os visitantes e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação do **PEG**.

Com efeito, a renovação e a melhoria da infraestrutura para o incentivo ao turismo sustentável e a proteção da biodiversidade, por meio de investimentos de capital privado, representam a fórmula mais adequada para as **UCs**.

Ademais, um dos objetivos almejados com a **CONCESSÃO DE USO** será a promoção das comunidades locais, mediante a criação de mecanismos que levem à utilização de mão de obra local, ao desenvolvimento das potencialidades das comunidades, ao apoio à criação de pequenas empresas e serviços ligados ao ecoturismo e ao incentivo ao artesanato local. Todas essas atividades podem gerar renda para essas populações, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

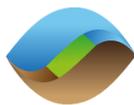
De acordo com o **SNUC**, o **PEG** está classificado no Grupo das **UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, se enquadrando na categoria Parque e, nos termos do artigo 11 da Lei Federal do **SNUC**, tem como objetivo básico a *“preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”*.

Ademais, de acordo com o **PLANO DE MANEJO**, o **PEG** comporta visitação pública para fins recreativos e educacionais, integrando a Rota Turística dos Parques do Paraná.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Integram o presente **ESTUDO** os seguintes **ANEXOS**:

- **APÊNDICE I - ÁREA DA CONCESSÃO**



- APÊNDICE II - DEFINIÇÕES

CAPÍTULO II - DO PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ – PEG

7. INFORMAÇÕES GERAIS

O *canyon* do Guartelá, cortado pelo Rio Iapó, abriga, desde 1992, o **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ - PEG**. O **PEG** protege um rico ecossistema e várias atrações naturais, como quedas d'água, corredeiras, formações areníticas, vales e inscrições rupestres de aproximadamente 7 mil anos.

O **PEG** é uma **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** classificada na categoria de manejo de Proteção Integral, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – **SNUC** e tem como objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, nos termos da legislação e normas pertinentes.

O **PEG**, criado inicialmente pelo Decreto nº 1.229, de 27 de março de 1992, com área de 4.389,89 hectares, abrangendo toda a extensão do *canyon* do Rio Iapó, teve a sua área alterada, por meio do Decreto nº 2.329, de 24 de setembro de 1996, para 798,97 hectares, privilegiando a proteção das áreas de maior interesse natural e arqueológico.

Nos termos do seu **PLANO DE MANEJO**, o **PEG** foi criado com os seguintes objetivos:

- Assegurar a preservação dos ecossistemas típicos, local de excepcional beleza cênica como *canyons* e cachoeiras, além de significativo patrimônio espeleológico, arqueológico e pré-histórico, em especial pinturas rupestres;
- Manutenção de remanescentes de floresta de araucária;
- Preservação de fontes e nascentes;
- Preservação de espécies da fauna e flora nativas;
- Regulamentação do uso turístico nas áreas com potencial de visitação; e
- Preservação de sítios arqueológicos.

O **PEG** pode ser considerado bastante relevante no que diz respeito aos aspectos da paisagem e na riqueza faunística local, em especial algumas espécies campestres consideradas raras e/ou ameaçadas de extinção.

Espécies-chave da região dos Campos Gerais, tais como o lobo-guará e o puma ou suçuarana ainda se fazem presentes no Parque e/ou em seu entorno. A área também abriga um dos maiores acervos da cultura pré-histórica da região dos Campos Gerais, podendo ser considerada como uma área de grande importância sob o ponto de vista arqueológico.

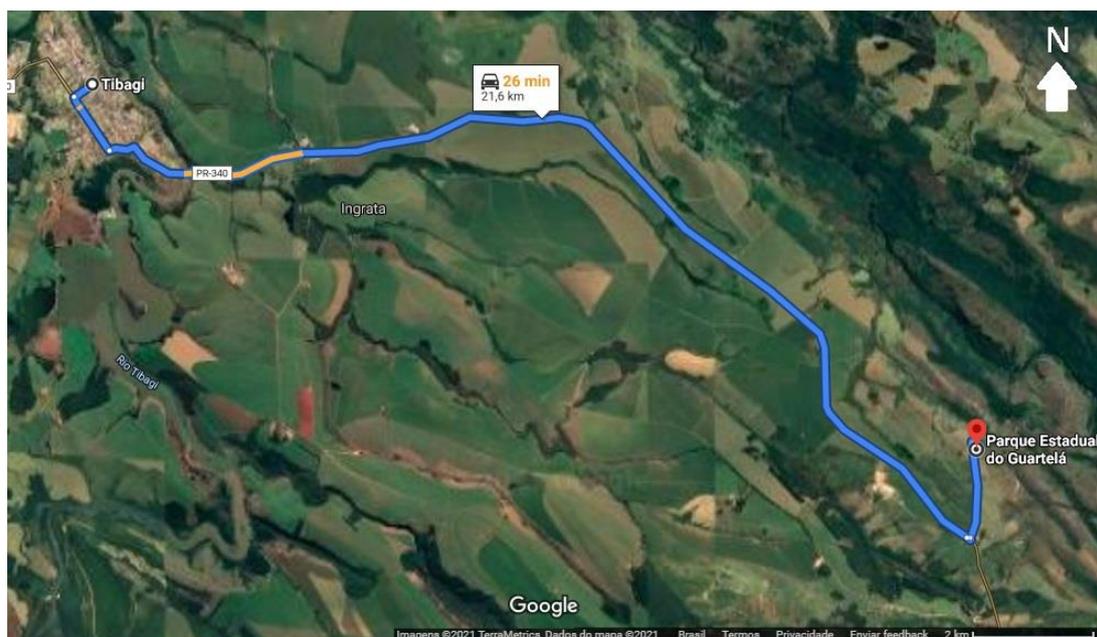
A área onde se insere o **PEG** representa um dos últimos remanescentes de vegetação nativa original dos Campos Gerais, a qual predominava na região até o advento da colonização humana moderna. O Parque apresenta uma grande diversidade de ambientes e fitofisionomias, dada a variabilidade topográfica que a área apresenta.

Atualmente, a gestão do **PEG** está sob a responsabilidade do **IAT**, nos termos da norma contida no artigo 3º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019.

8. ACESSO E LOCALIZAÇÃO

O **PEG** está localizado no Segundo Planalto Paranaense, na região dos Campos Gerais, no Município de Tibagi, na porção centro-leste do Estado do Paraná e tem como centro as coordenadas geográficas em UTM Fuso 22J 576927.64 m E e 7281425.81 m S.

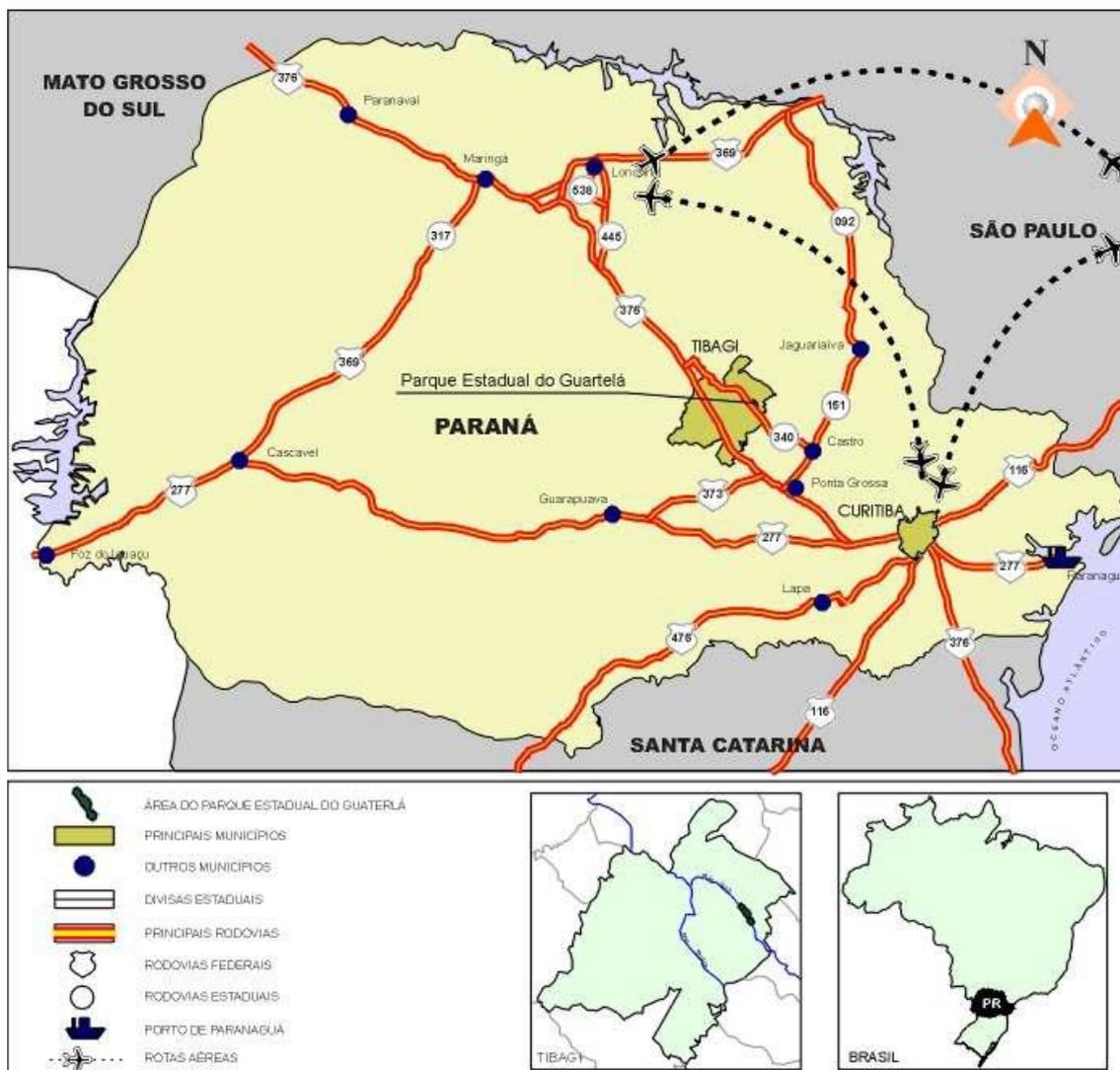
O acesso ao **PEG** se dá pela Rodovia PR-340, no trecho que liga os municípios de Castro e Tibagi. O acesso ao Parque é realizado somente por uma entrada que fica a 21 km do centro de Tibagi e a 203 km de Curitiba.



Acesso ao PEG via município de Tibagi. Fonte: Google Earth 2021

O **PEG** está localizado na região dos Campos Gerais, da qual fazem parte 19 (dezenove) municípios, sendo Tibagi, Ponta Grossa e Castro os municípios que mais influenciam o entorno do Parque. A cidade de Ponta Grossa localiza-se a pouco mais de 115 km do município de Curitiba.

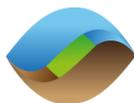
Meios de acesso ao PEG



Fonte: Plano de Manejo, Informações Gerais

O aeroporto mais próximo está localizado em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. Cabe salientar que o aeroporto de Ponta Grossa está em funcionamento e recebe voos semanais.

O **PEG** e o Parque Estadual de Vila Velha podem influenciar o fluxo turístico na Região dos Campos Gerais. Existe potencial para roteirização turística, interligando e integrando os Municípios de Ponta Grossa, Palmeira, Carambeí,



Castro e Tibagi e seus produtos turísticos, por meio da movimentação dos visitantes.

Nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei nº 19.195, de 26 de outubro de 2017, o **PEG** integra a Rota Turística dos Parques do Paraná.

9. HORÁRIO DE VISITAÇÃO

Atualmente, o **PEG** é aberto à visitação pública de quarta à segunda-feira e feriados das 08h00 às 17h00, nos termos da Portaria nº 06, de 06 de janeiro de 2021, devendo permanecer fechado às terças-feiras. Esta Portaria foi editada para mitigar os efeitos das Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

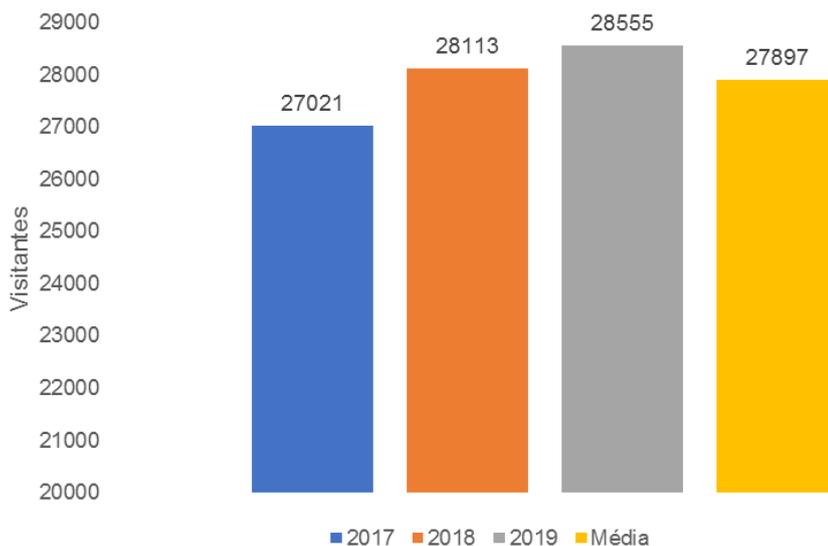
Todavia, o horário de funcionamento do **PEG** poderá ser estabelecido pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a demanda de visitantes e a oferta de novos atrativos, bem como a respectiva infraestrutura e recursos humanos que suportem esta ampliação do horário de atendimento.

10. DEMANDA

10.1. Dados de Visitação no PEG

Durante os anos 2017 a 2019, o **PEG** contou com 27.897 visitantes em média, como pode ser observado na figura abaixo. O ano de 2020 foi desconsiderado da contagem, visto que, por conta da pandemia ocasionada pela COVID-19 o **PEG** esteve fechado por quatro meses e meio. No entanto, mesmo com o fechamento pôde contar com 19.552 visitantes, explicitando uma tendência de aumento na procura dessa modalidade de turismo no Estado.

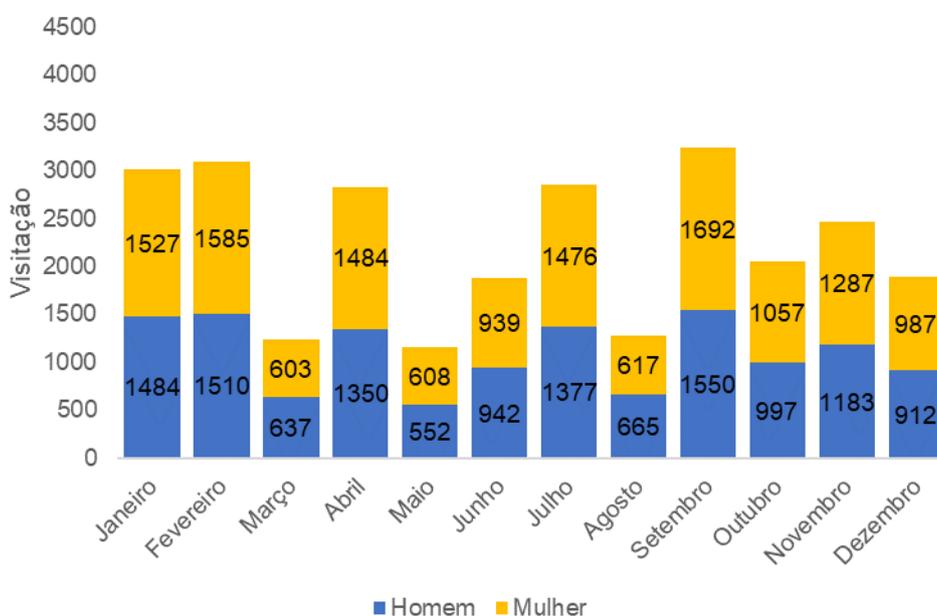
Visitação no PEG nos anos de 2017 a 2019



Fonte: Arquivo IAT, 2021

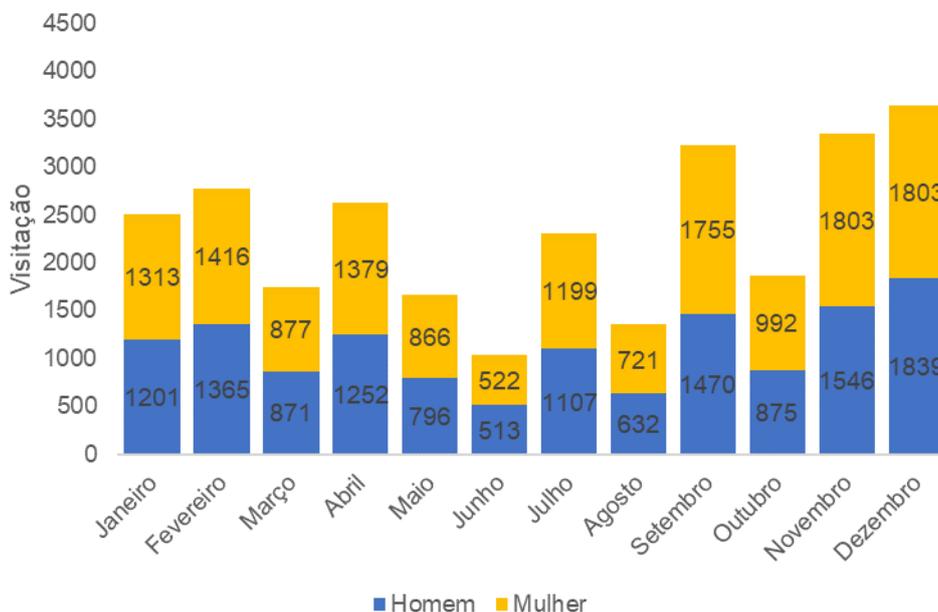
Os gráficos abaixo demonstram o quantitativo de visitantes entre homens e mulheres nos meses de 2017 a 2019:

Visitação no PEG por sexo em 2017



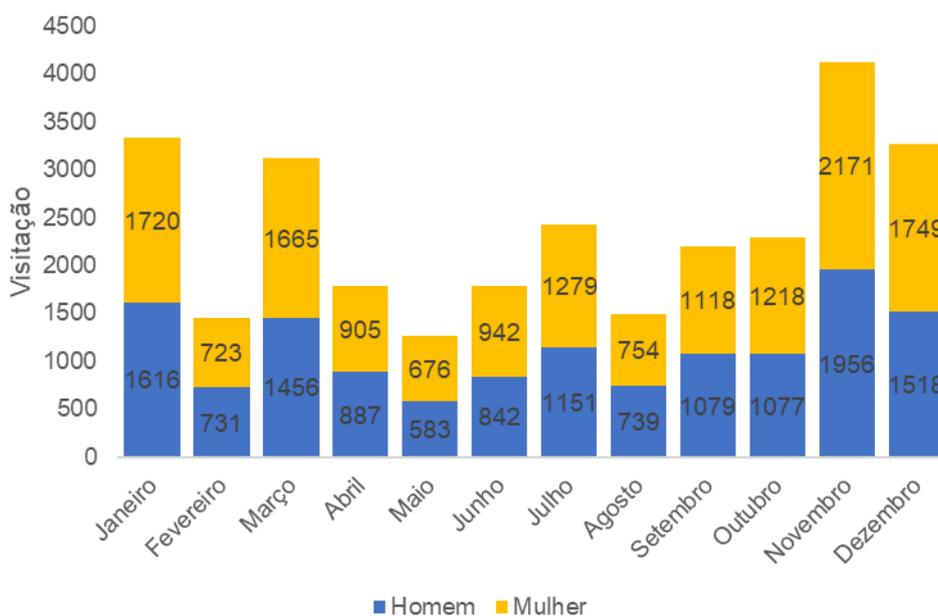
Fonte: Arquivo IAT, 2021

Visitação no PEG por sexo em 2018



Fonte: Arquivo IAT, 2021

Visitação no PEG por sexo em 2019

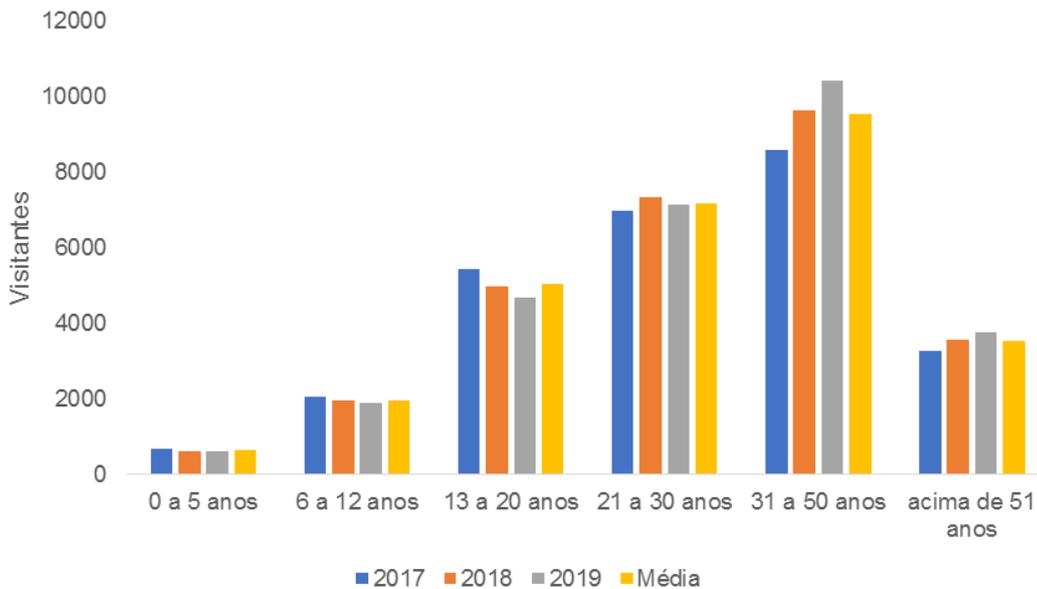


Fonte: Arquivo IAT, 2021

Em relação à faixa etária dos visitantes do **PEG** observa-se que para os anos de 2017 a 2019, a maioria dos visitantes ocupava a faixa entre 31 a 50 anos de

idade, seguida da faixa entre 21 a 30 anos, conforme demonstra o gráfico abaixo:

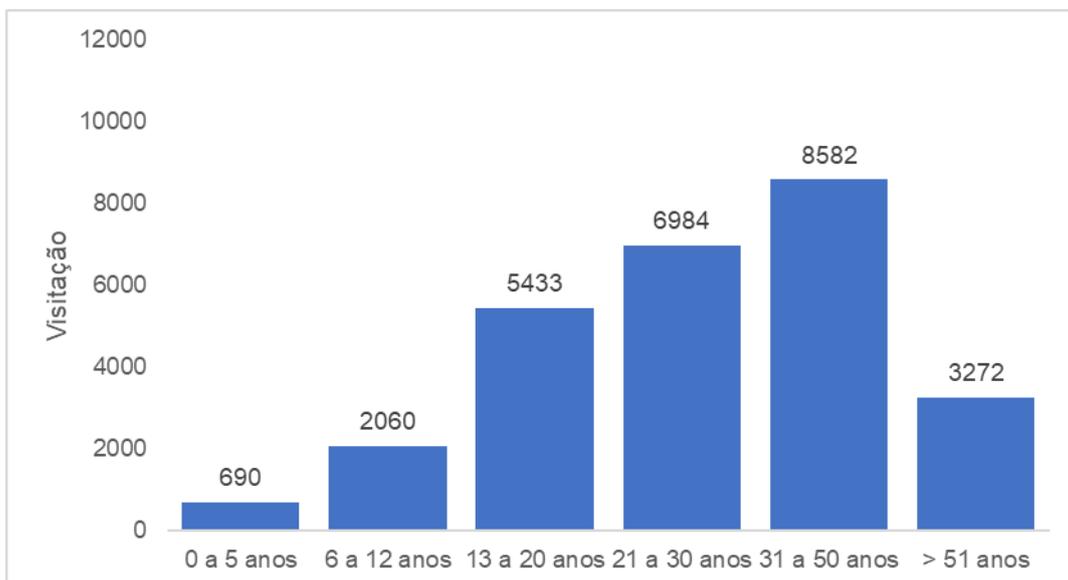
Visitação do PEG por faixa etária nos anos de 2017 a 2019



Fonte: Arquivo IAT, 2021

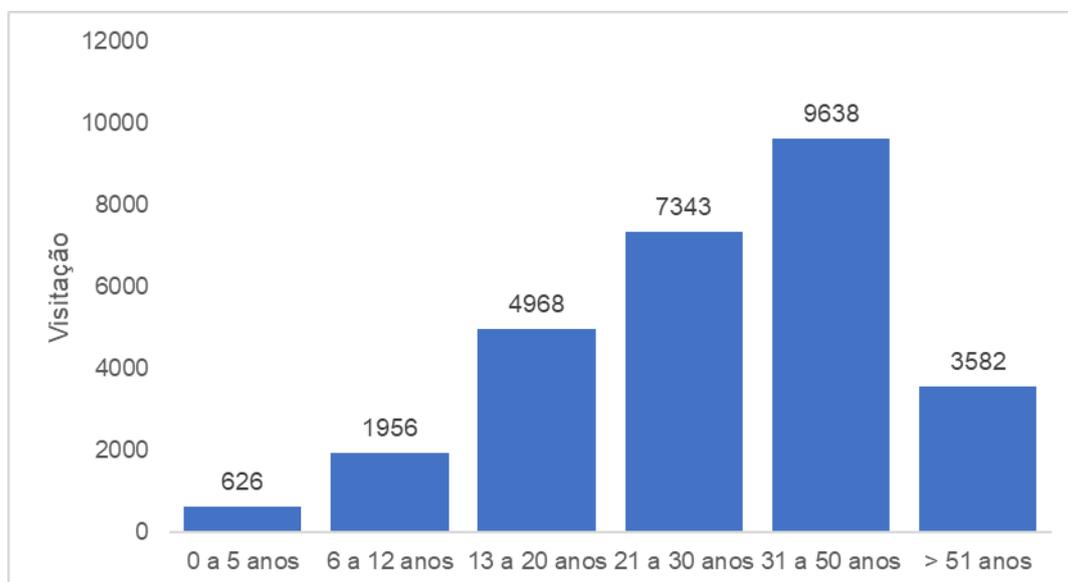
Ainda, referente a faixa etária de visitação, seguem nos gráficos abaixo de maneira mais detalhada dos anos de 2017 a 2019:

Visitação no PEG por faixa etária em 2017



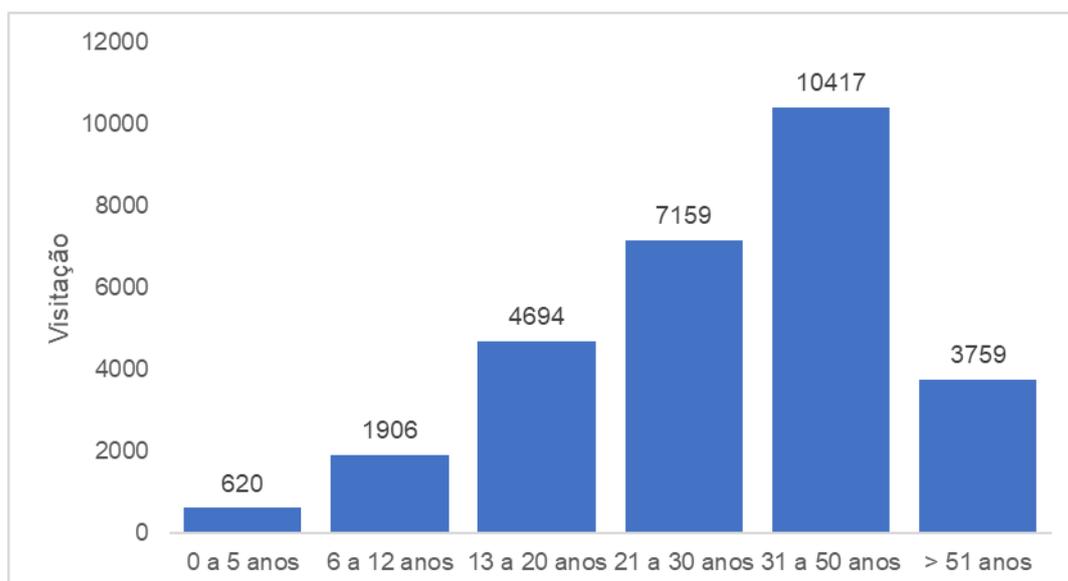
Fonte: Arquivo IAT, 2021

Visitação no PEG por faixa etária em 2018



Fonte: Arquivo IAT, 2021

Visitação no PEG por faixa etária em 2019



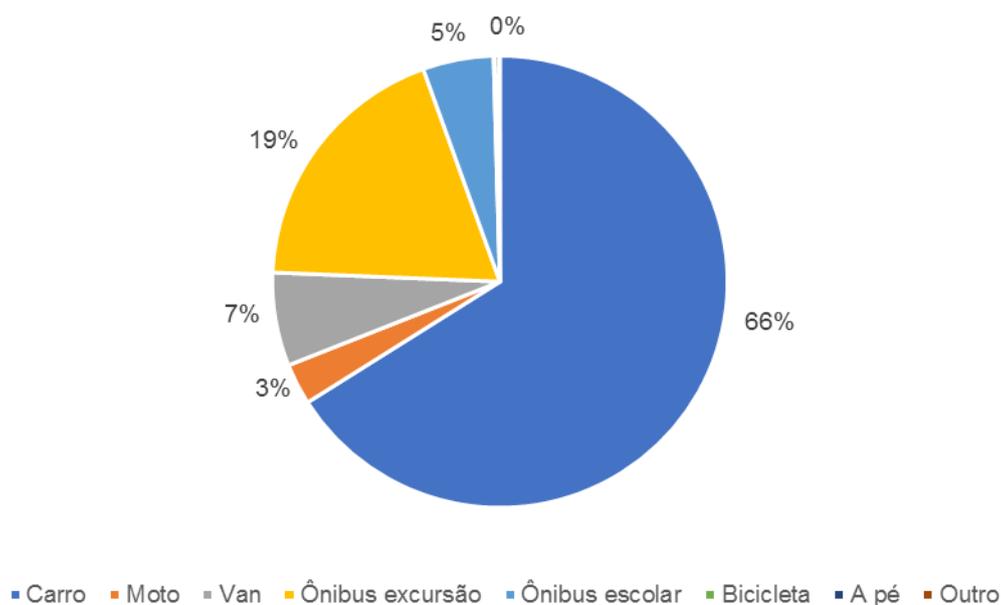
Fonte: Arquivo IAT, 2021

Com relação ao meio de acesso ao **PEG**, verifica-se que a maioria dos visitantes acessou o Parque por meio de carro particular na proporção de 66%;



seguido de ônibus de excursão com 19%; e, van com 7%, como pode ser observado no gráfico abaixo:

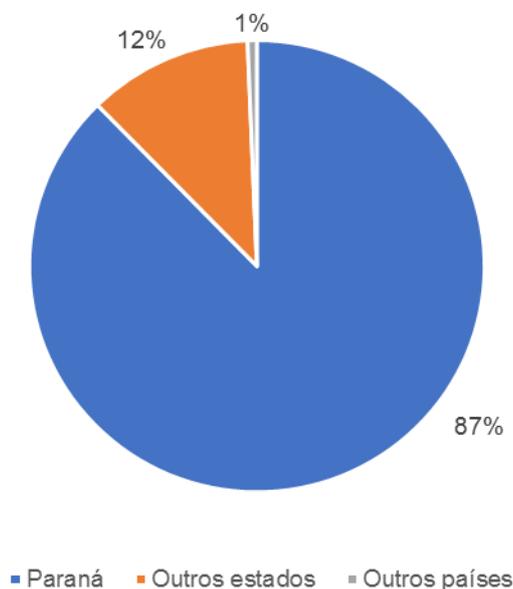
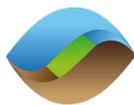
Meio de acesso ao PEG nos anos de 2017 a 2019



Fonte: Arquivo IAT, 2021

Nota-se pela imagem abaixo que a maioria dos visitantes do **PEG** é oriunda do Estado do Paraná.

Local de origem dos visitantes



Fonte: Arquivo IAT, 2021

No que tange ao perfil dos visitantes conclui-se que:

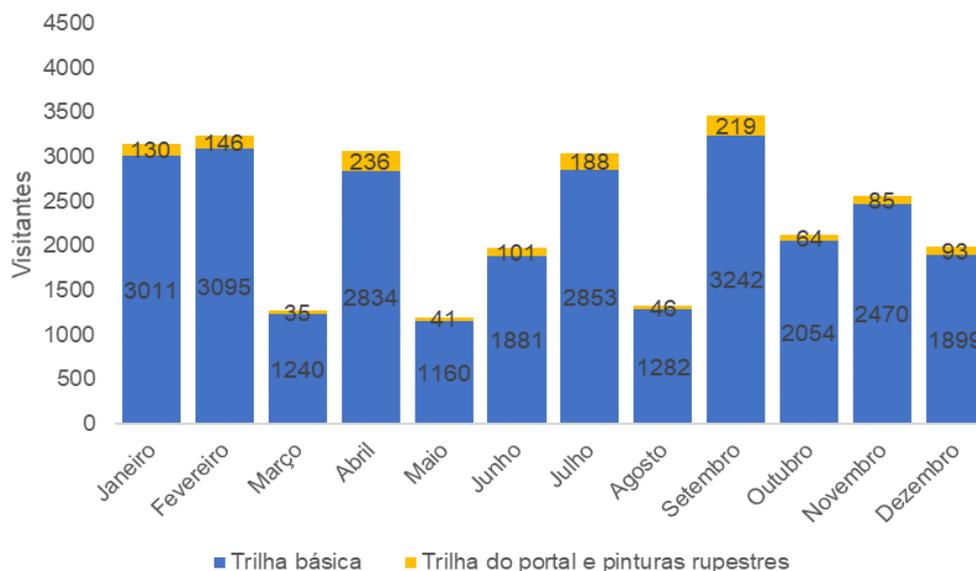
- A maior parte dos visitantes é proveniente do Estado do Paraná, mais precisamente da Região Metropolitana de Curitiba e da Região dos Campos Gerais;
- A maioria dos visitantes utiliza carro para chegar até o Parque; e
- A idade predominante dos visitantes está entre 31 e 50 anos.

11. DOS VALORES DE VENDA DE INGRESSOS

O **PEG**, atualmente, não cobra ingresso para entrada e não há geração de receita a partir de atividades e serviços de apoio a visitação pública.

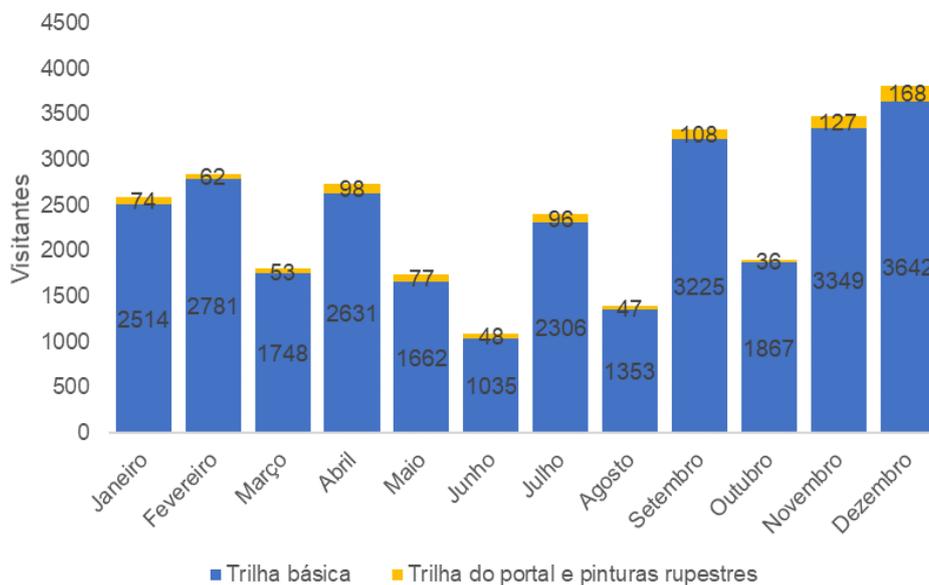
Os gráficos abaixo demonstram o Relatório de Visitação nos Atrativos do **PEG** nos anos de 2017 a 2019:

Relatório de visitação nos atrativos em 2017



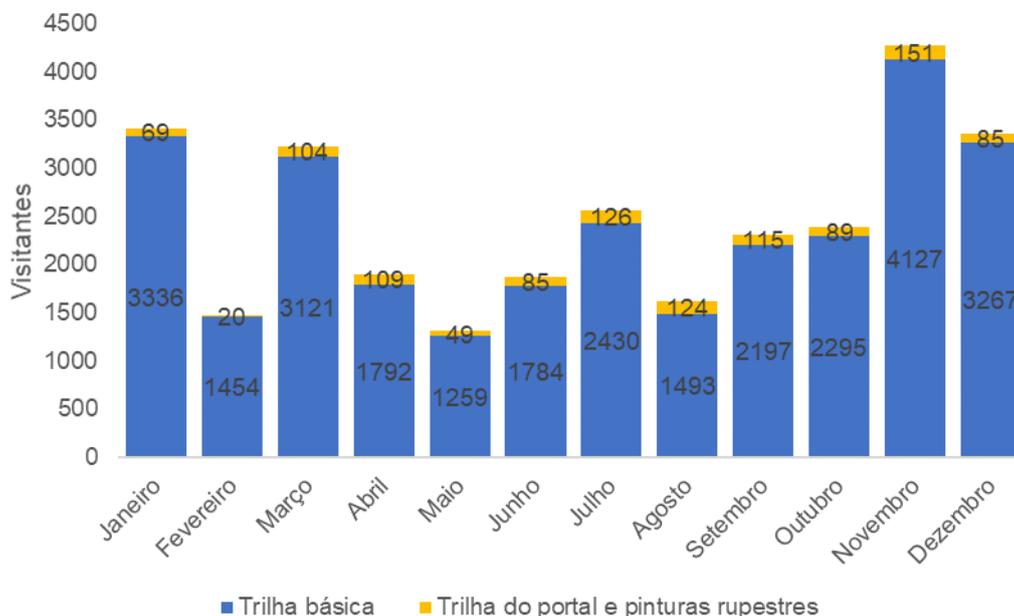
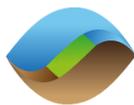
Fonte: Arquivo IAT, 2021

Relatório de visitação nos atrativos em 2018



Fonte: Arquivo IAT, 2021

Relatório de visitação nos atrativos em 2019



Fonte: Arquivo IAT, 2021

12. ZONEAMENTO

O Zoneamento tem como finalidade definir as áreas necessárias ao cumprimento integral dos objetivos genéricos previstos para a categoria de manejo, além dos objetivos específicos de cada **UC**.

O **PEG** está dividido em Zonas, com base no Decreto Federal nº 84.017, de 21 de setembro de 1979, que regulamenta os Parques Nacionais Brasileiros e o Roteiro Metodológico para Planejamento de Unidades de Conservação de Uso Indireto, conforme descrito a seguir:

12.1. Zona Primitiva

No **PEG** representa 671,25 hectares, equivalente a aproximadamente 84% da área total do Parque, e tem como objetivo geral de manejo a preservação da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico.

Os objetivos específicos da Zona Primitiva no **PEG** são:

- Proteger as espécies de flora e fauna ameaçadas ou em perigo de extinção; e,
- Proteger o Rio Iapó e os cursos d'água existentes no interior do Parque, mantendo e assegurando a qualidade da água.

As normas da Zona Primitiva no **PEG** são:

- As atividades humanas permitidas nesta Zona são aquelas de fiscalização, educação e monitoramento ambiental e pesquisa científica, definidas nos respectivos programas;
- As pesquisas científicas (coletas botânicas, zoológicas, pedológicas) somente ocorrerão se devidamente autorizadas pelo IAT;
- A visitação nesta Zona está condicionada à autorização do **IAT**;
- As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais;
- Não será permitido depósito de lixo nesta Zona;
- A construção de infraestrutura somente será autorizada nesta Zona quando aprovada pelo **IAT**;
- A coleta de sementes poderá ser feita somente mediante apresentação de projeto, aprovação e acompanhamento pelo **IAT**; e,
- As instalações permitidas serão restritas às trilhas existentes as quais são necessárias para fiscalização, proteção, manutenção e pesquisa.

12.2. Zona Histórico-Cultural

Representa 9,69 hectares, equivalente a aproximadamente 1,2% da área total do Parque e tem como objetivo geral de manejo a proteção do patrimônio histórico-cultural ou arqueológico, que serão preservados, estudados, restaurados (quando couber) e interpretados para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico.

Os objetivos específicos da Zona Histórico-Cultural no **PEG** são:

- Proteger o patrimônio arqueológico (pinturas rupestres) existentes no Parque, através de visitação orientada;
- Proteger o patrimônio arqueológico com a disseminação do conhecimento sobre a arqueologia local, através da educação ambiental.

As normas da Zona Histórico-Cultural no **PEG** são:

- Serão permitidas atividades educação e interpretação ambiental nas pinturas rupestres já utilizadas para tal atividade, além de fiscalização, pesquisa e monitoramento, definidas nos respectivos programas e subprogramas;



- A implantação de infraestrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, desde que não venha a interferir significativamente na paisagem natural; e,
- A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos históricoarqueológicos do Parque e à segurança do visitante.

12.3. Zona de Uso Extensivo

Representa 52,57 hectares, equivalente a aproximadamente 6,6% da área total do Parque e tem como objetivo de manejo a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Extensivo no **PEG** são:

- Amortecer os impactos da Zona de Uso Intensivo (Centro de Visitantes, estacionamento e estradas) na Zona Primitiva;
- Conservar os recursos naturais do Parque, tais como o ecossistema campestre e a transição para Floresta Estacional Semidecidual com influência da Floresta Ombrófila Mista, através da Educação Ambiental; e,
- Conservar o relevo ruiforme único do Parque e suas belezas cênicas, tais como a cachoeira Ponte de Pedra, sítios arqueológicos com pinturas rupestres, Portal de Pedra e o *canyon* do Rio Iapó através da visitação ordenada e educação ambiental.

As normas da Zona de Uso Extensivo no **PEG** são:

- Serão permitidas atividades de educação interpretação e recreação de mínimo impacto (de acordo com a capacidade suporte de cada trilha), além de fiscalização, pesquisa e monitoramento, definidas nos respectivos programas e subprogramas;
- Somente serão permitidas atividades recreativas em harmonia com o ambiente, de maneira a não conflitarem com os objetivos de manejo desta Zona;
- É permitido e incentivado o desenvolvimento de atividades interpretativas e de educação ambiental, especialmente para facilitar a apreciação e o conhecimento do Parque Estadual;
- A implantação de infraestrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, desde que não venha a interferir significativamente na paisagem natural;



- Todas as obras e instalações deverão ter um mesmo padrão arquitetônico, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos de manejo desta Zona;
- A circulação de pedestres somente poderá ser realizada nas trilhas destinadas a tal finalidade;
- Em nenhuma hipótese serão permitidos deslocamentos fora dos locais autorizados;
- O acesso de visitantes às trilhas e caminhos somente será realizado acompanhado de um Guarda-Parque, funcionário do Parque, ou guias treinados e credenciados;
- Os grupos de visitante serão no máximo de 10 (dez) por guia (Guarda-Parque ou funcionário do Parque);
- A sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos do Parque e à segurança do visitante;
- O uso de veículos motorizados nesta zona somente será permitido em casos de pesquisa, prestação de socorro e outras situações que sejam consideradas especiais;
- As normas básicas e fundamentais do comportamento esperado dos visitantes desta Zona deverão ser informadas aos mesmos, no Centro de Visitantes;
- As trilhas deverão ser sinalizadas com informações educativas, bem como sobre os cuidados a serem tomados pelos visitantes;
- As trilhas, caminhos e estradas serão de boa qualidade e funcionais devendo oferecer segurança aos visitantes e funcionários;
- As trilhas serão monitoradas por voluntários que estarão à disposição dos visitantes;
- Durante o deslocamento no Parque o visitante deverá evitar apoiar-se em árvores e/ou sentar em troncos e galhos caídos;
- Os guias dos grupos de visitação deverão ser habilitados para enfrentar situações de risco com animais ferozes e/ou peçonhentos; e,
- O visitante, em hipótese alguma deverá tentar se aproximar de qualquer animal feroz e/ou peçonhento.



12.4. Zona de Uso Intensivo

Nessa área encontra-se grande parte dos Atrativos, sendo destinada a receber a maior parte da visitação, representando 11,78 hectares, equivalente a aproximadamente 1,5% da área total do Parque. O objetivo geral de manejo é o de facilitar a recreação intensiva e educação ambiental em harmonia com o meio ambiente.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Intensivo no **PEG** são:

- Proporcionar temas de recreação e lazer orientado para os visitantes em contato com os ecossistemas presentes no Parque; e,
- Orientar os visitantes quanto ao comportamento dentro do Parque, sendo repassadas informações como: condições da trilha, tempo de caminhada, duração do passeio, o que fazer com o lixo, etc.

Esta zona abriga o Centro de Visitantes, estacionamento, estrada interna e as Trilhas.

Tanto as estruturas quanto os atrativos serão abordados em capítulos próprios.

As normas da Zona de Uso Intensivo no **PEG** são:

- Serão permitidas atividades de uso público; recreação, educação ambiental, fiscalização, pesquisas e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas e projetos;
- Todo visitante, para ter acesso aos atrativos, deverá passar pelo Centro de Visitantes, tomando ciência das normas e regulamentos do Parque;
- A implementação de atividades de uso público nesta área dependerá de elaboração de projeto e aprovação do mesmo pelo **IAT**;
- Somente serão permitidas atividades recreativas em harmonia com o ambiente, de maneira a não conflitarem com os objetivos de manejo desta Zona;
- Será permitida a visitação de forma mais intensiva nesta zona, visando ampliar, diversificar e ofertar atividades de uso público, diminuindo assim a concentração e o impacto sobre os recursos naturais do Parque;
- A implantação de infraestrutura nesta Zona será permitida somente quando necessárias às atividades previstas nos programas, deverão ter um mesmo padrão arquitetônico, devendo causar mínimo impacto visual e estar em harmonia com os objetivos de manejo desta Zona;



- Todas as áreas naturais a serem modificadas deverão receber tratamento paisagístico com espécies nativas e de adequação de tráfego;
- Os visitantes ou funcionários do Parque Estadual, serão responsáveis pelas instalações que ocuparem;
- É permitido e incentivado o desenvolvimento de atividades interpretativas e de educação ambiental, especialmente para facilitar a apreciação e o conhecimento do Parque Estadual;
- Os visitantes deverão receber orientações seguras de comportamento dentro do Parque, sendo imprescindível que sejam passadas informações como: condições da trilha e comportamento nela; orientações para que não sejam jogados de forma alguma, qualquer tipo de resíduo a não ser em locais pré destinados (lixeiros);
- De forma alguma será permitido que o visitante altere qualquer forma no ambiente, como, por exemplo, a retirada de flores e plantas silvestres; e,
- A circulação de veículos particulares e do parque será restrita ao estacionamento e a circulação de veículos de serviço será limitada aos locais definidos.

12.5. Zona de Recuperação

Representa 41,06 hectares, equivalente a aproximadamente 5,1% da área total do Parque e tem por objetivos promover a recuperação de forma natural ou induzida, proporcionar temas de pesquisa e monitoramento ambiental e reintegrar áreas já recuperadas ao ecossistema original. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos ou restaurar a área.

Os objetivos específicos da Zona de Recuperação no **PEG** são:

- Promover a recuperação desta Zona de maneira natural ou induzida;
- Proporcionar temas de pesquisa e de monitoramento ambiental; e,
- Reintegrar as áreas recuperadas ao ecossistema original existente no Parque.

As normas da Zona de Recuperação no **PEG** são:

- As atividades desenvolvidas deverão recuperar as áreas alteradas de maneira natural ou induzida;



- Será permitido o uso público com finalidade educacional, desde que autorizado e acompanhado por funcionários do Parque e em visitas previamente agendadas;
- Serão permitidas as atividades humanas relativas à pesquisa, fiscalização e monitoramento ambiental, definidas nos respectivos subprogramas;
- Serão permitidas técnicas de recuperação direcionada, desde que indicada e apoiada por estudos científicos, os quais devem ser compatíveis com os objetivos desta Zona e devidamente autorizados pelo **IAT**;
- Serão observadas as normas relacionadas às atividades desenvolvidas nesta Zona, descritas nos subprogramas e projetos quando aqui se aplicarem; e,
- Somente será permitida a existência de trilhas, se necessárias para condução de pesquisas e ações de monitoramento.

12.6. Zona de Uso Especial

Representa 4,04 hectares, equivalente a aproximadamente 0,5% da área total do Parque e tem como objetivo abrigar a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades de administração, fiscalização, manutenção, proteção e pesquisa. O objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural da **UC**.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Especial são:

- Abrigar a infraestrutura necessária ao desempenho das atividades de administração, fiscalização, manutenção do Parque; e,
- Possibilitar o desenvolvimento das atividades fiscalização, proteção, e pesquisa no Parque.

As normas da Zona de Uso Especial são:

- O acesso e circulação nessa Zona só será permitido a pessoas autorizadas; e,
- A implantação de qualquer infraestrutura deverá ser devidamente autorizada pela gerência do Parque, e estar visualmente isolada das áreas de uso público.

O Zoneamento e suas respectivas normas foram retirados do **PLANO DE MANEJO** do **PEG**, o qual foi elaborado em 2002. O **IAT** já está tomando as devidas providências para a atualização do **PLANO DE MANEJO** do **PEG**.

13. INFRAESTRUTURA

O **PEG** possui a seguinte infraestrutura:

13.1. Portal

Pode ser avistado pela PR-340 e, através dele, se tem acesso à entrada do Parque.



Denota-se que o atual Portal não está em bom estado de conservação, além de estar implantado fora dos limites do **PEG**. Recomenda-se a construção de novo Portal na área da **CONCESSÃO**, onde atualmente existe apenas um portão rural com cerca.

13.2. Centro de Visitantes

Com área de 120m², o Centro de Visitantes está localizado na entrada do Parque, a aproximadamente 1.500m do Portal.

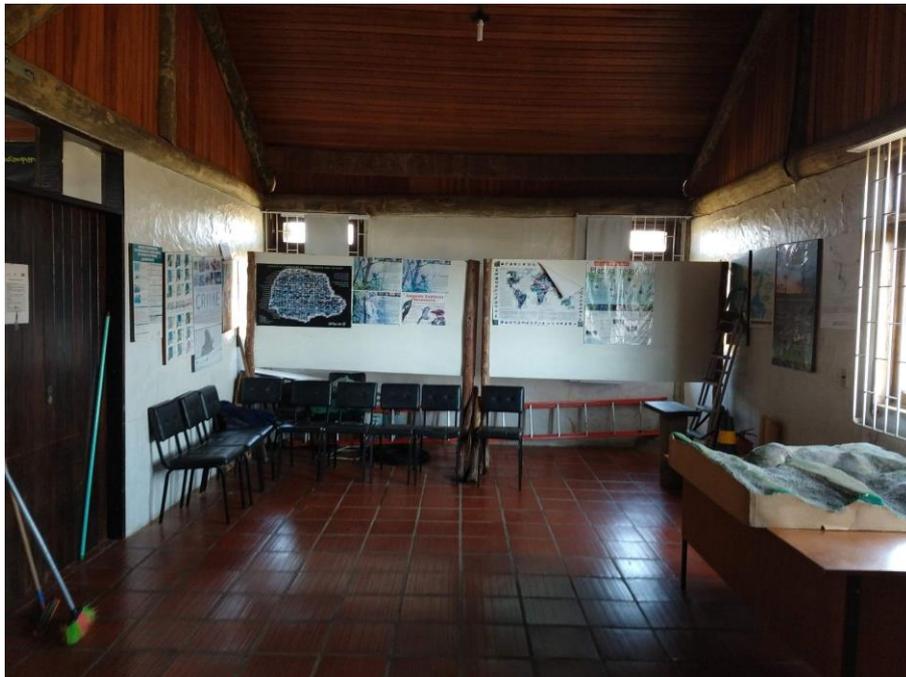
A construção foi realizada com estruturas de eucalipto roliço e fechamentos em alvenaria, o piso é cerâmico e o telhado de duas águas tem forro de madeira e cobertura de telhas de barro. As esquadrias e divisórias internas também são feitas de madeira.

A edificação possui sala para administração, 02 (dois) banheiros, sala de projeção, local para venda de souvenirs, copa, recepção, *deck* em madeira

tratada com vista para o *canyon* em frente à porta de entrada e estacionamento. O local possui rampa de acesso para cadeirantes para o acesso de cadeirantes.



Fonte: Plano de Manejo





Ressalta-se que a edificação não é bem dividida internamente, havendo espaços subutilizados e aposentos pequenos. Os banheiros não são adequados para PCD e talvez não tenham o dimensionamento mínimo para a adaptação, além de serem os únicos disponíveis no local para utilização de funcionários do **PEG** e de visitantes.

Assim, sugere-se que seja revisto o uso do local como Centro de Visitantes, considerando talvez uma ampliação ou mesmo a construção de uma nova edificação.

13.3. Pontes

São 03 (três) pontes de madeira para pedestres, com 12m cada, localizadas sobre o Arroio Pedregulho, sendo:

a) a primeira, que dá acesso ao antigo camping, à casa do Guarda-Parque e à Trilha que leva até a Gruta da Pedra Ume;



b) a segunda, que dá acesso às Pinturas Rupestres;



c) a terceira, que dá acesso à cabeceira da Cachoeira da Ponte de Pedra.



13.4. Centro de Pesquisa e Alojamento

Com área de 300m², a construção é feita de alvenaria com estrutura em eucalipto roliço, telhado duas águas, estruturado em madeira e cobertura em telhas de barro.

O Alojamento dos Pesquisadores é composto de 03 (três) quartos, sanitários, almoxarifado, cozinha, sala administrativa, depósito, abrigo para até 02 (dois) carros.



13.5. Lanchonete

Com área de 90m², construída em alvenaria, com estrutura em eucalipto roliço, telhado estruturado em madeira, quatro águas, com cobertura em telhas de barro, deck em madeira. Possui espaço destinado à cozinha, depósito e uma área de atendimento. Atualmente a estrutura é utilizada como alojamento.



A edificação está em bom estado de conservação, de forma geral, mas os espaços parecem inadequados para o uso como Lanchonete pelo tamanho restrito, falta de sanitários internos e problemas de acessibilidade.

13.6. Quiosques

São 04 (quatro), com 12m² cada. A estrutura é feita em madeira e eucalipto roliço e cobertura em telhas de barro. As mesas e bancos são feitos de troncos de eucalipto.



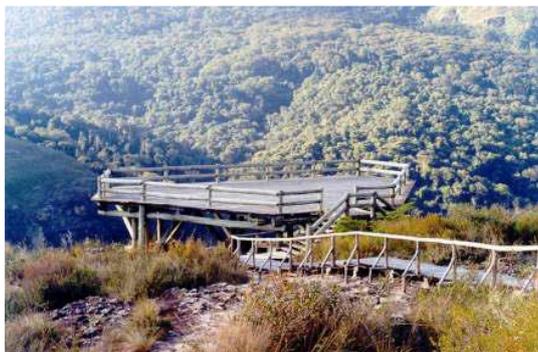
13.7. Casa do Guarda-Parque

Com área de 80m², é construída em madeira com telhado estruturado em madeira e cobertura em telhas de barro. A estrutura possui 03 (três) quartos, banheiro e cozinha e é utilizada como alojamento pelo pessoal da administração.



13.8. Mirante

Estrutura construída com troncos de eucaliptos, um dos melhores pontos de observação do *canyon* do Rio Iapó.



O madeiramento possui pouco mais de 20 anos de uso e nunca recebeu tratamento na superestrutura.



13.9. Casa de Captação de Água

Encontra-se ao lado do Arroio Pedregulho e é responsável pelo abastecimento de água no alojamento e antigo camping.



Fonte: Plano de Manejo

A construção foi realizada em alvenaria, com piso de concreto, porta de madeira e telhado de uma água de eternit.

13.10. Poços Artesianos

Existem 02 (dois) poços artesianos no **PEG**, sendo um no Centro de Visitantes e outro próximo ao Arroio Pedregulho e Trilha Básica.

13.11. Vestiários

Com área de 120m², a estrutura está bem próxima ao antigo camping. Construído em alvenaria com estrutura em eucalipto roliço, telhado estruturado em madeira com cobertura em telhas de barro. Composta por 08 (oito) conjuntos de sanitários e chuveiros, com bancada para pia e área de lavanderia.

A edificação possui oito conjuntos de sanitários e chuveiros, com bancada para pia e lavanderia na área externa.



Fonte: Plano de Manejo

13.12. Trilhas

- a) Estrada Interna:** com 1.500m, possui calçamento com pedras irregulares e liga o Centro de Visitantes ao início da Trilha Básica e Trilha das Pinturas.
- b) Trilha Básica:** com 1.000m é composta por trechos elevados em madeira tratada e trechos em piso natural, mantido com cascalho. Em outros trechos possui corrimão estruturado com eucalipto roliço e corda.

Esta Trilha interliga os atrativos Panelões do Sumidouro, Mirante na borda do *canyon* do Rio Iapó e Cachoeira Ponte de Pedra.

- c) Trilha das Pinturas Rupestres:** com 8.000m de extensão, em leito natural, possui trechos elevados em madeira tratada. Percorre áreas com formações rochosas, campos naturais e cerrado, pinturas rupestres, margens do *canyon* do Rio Iapó, encontrando-se com a Trilha Básica nos Panelões do Sumidouro.

14. ATRATIVOS

O acesso aos Atrativos se dá pelas trilhas entre os Campos Naturais com incrível diversidade de ecossistemas com bosques e cerrados em meio a afloramentos rochosos. É possível avistar figuras esculpidas nos Arenitos ao longo das Trilhas, bem como vistas panorâmicas em diversos mirantes naturais situados a margem do *canyon* do Rio Iapó.

O **PEG** oferece, atualmente, os seguintes Atrativos:

14.1. *Canyon do Rio Iapó*

Vale profundo escavado pelo Rio Iapó, com 32km de extensão, entre os municípios de Castro e Tibagi. Caracteriza-se por encostas cobertas por vegetação herbáceo-arbustiva em meio a afloramentos de rochas, com eventuais arvoretas. A vegetação mais exuberante é encontrada apenas em grotas, formando corredores ao longo de ribeirões e riachos, assim como, nas margens do Rio Iapó.

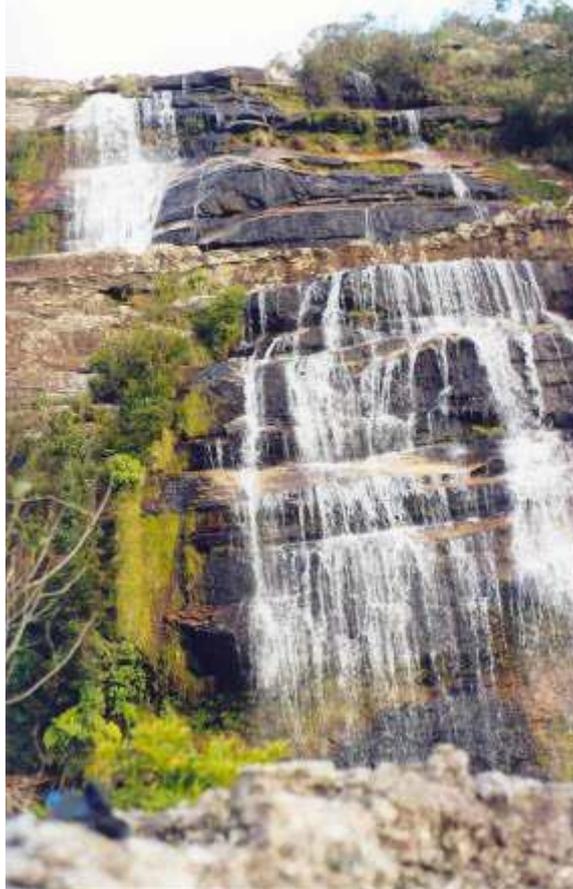


Fonte: Plano de Manejo

14.2. *Cachoeira Ponte de Pedra*

Com aproximadamente 120m, a Ponte de Pedra, em rocha natural, construída pela movimentação das águas do Arroio Pedregulho que lentamente foi escavando os Arenitos.

A Cachoeira desce pela margem do *canyon* do Rio Iapó. Atrás da cortina d'água há grutas habitadas por andorinhões.



Fonte: Plano de Manejo

14.3. Panelões do Sumidouro

Buracos redondos nos Arenitos esculpidos pelas águas no leito do Arroio Pedregulho, formando banheiras naturais. É possível avistar somente a entrada das águas nos Panelões e não a saída.



Fonte: Plano de Manejo

14.4. Pinturas Rupestres

Antigos abrigos em Lapa, localizados em paredões rochosos onde os primeiros habitantes indígenas deixavam inscrições rupestres em seus tetos. Sítio arqueológico do tipo arte rupestre, com grafismos monocromáticos de cor vermelha.

14.5. Observação de Flora e Fauna

Atividade praticada por grupos de todas as idades que querem aperfeiçoar suas habilidades em localizar e identificar as diferentes espécies de animais nos respectivos *habitats*, observando seus comportamentos.

Os grupos são formados conforme a demanda e os passeios são monitorados.

14.6. Gruta da Pedra Ume

Gruta artificial escavada por exploradores em busca de pedra ume. Há 02 (duas) versões para sua exploração: **(i)** tropeiros que passavam pela região a fim de utilizar o material para curtimento do couro do boi; ou, **(ii)** por Padres Jesuítas.

A Gruta apresenta uma galeria subterrânea de 65 m de extensão, apresentando 12m de altura no ponto mais alto e 14m de largura máxima. Abriga uma fauna representada por opiliões, grilos cavernícolas, aranhas, barbeiro, zeluros, morcegos entre outros animais que utilizam o local como abrigo.

Este atrativo foi fechado à visitação devido à falta de equipamentos de segurança, infraestrutura e condições de atendimento aos visitantes.



Fonte: Plano de Manejo

14.7. Gruta das Andorinhas

Com 15 m de extensão linear, situa-se na base da terceira queda da Cachoeira Ponte de Pedra, localizada no Arroio Pedregulho, nos Arenitos da Formação Furnas.

Este Atrativo foi fechado à visitação devido à falta de equipamentos de segurança, infraestrutura e condições de atendimento aos visitantes.

15. GESTÃO

O **PLANO DE MANEJO** do **PEG** foi instituído em 2002, conforme Portaria IAP nº 217, de 19 de dezembro de 2002 e define as diretrizes e condutas administrativas da **UC**.



Cada Programa está subdividido em subprogramas com objetivos, atividades, normas gerais e projetos propostos. Para tanto, as atividades e ações foram agrupadas em 05 (cinco) Programas de Manejo:

- a) Programa de Conhecimento;
- b) Programa de Manejo do Meio Ambiente;
- c) Programa de Operacionalização;
- d) Programa de Uso Público; e
- e) Programa de Integração com a Área de Influência.

O **PEG** possui um Conselho Consultivo, instituído por meio da Portaria do **IAP** nº 143, de 30 de julho de 2002, com a finalidade de contribuir para com o planejamento e implementação de ações do **PLANO DE MANEJO** da **UC** e de desenvolvimento sustentável no seu entorno.

16. MÃO-DE OBRA ATUAL

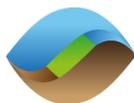
Atualmente, entre funcionários próprios e prestadores de serviços, o **PEG** conta com 17 (dezessete) colaboradores. Conforme demonstrado abaixo na tabela, a qual apresenta a descrição do cargo e a indicação do tipo de contratação:

Função	Quantidade	Tipo de contratação
Guarda Parque	1	Funcionário do IAT
Servente	1	Contrato terceirizado
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Contrato terceirizado
Portaria (Diurno)	8	Contrato terceirizado
Portaria (Noturno)	2	Contrato terceirizado
Operador de Máquina Costal	2	Contrato terceirizado
Encarregada	1	Contrato terceirizado

Fonte: Arquivo IAT, 2021

Nesse sentido foram levantados custos fixos e com pessoal, conforme tabela abaixo:

- Custos fixos: energia e internet;
- Custos com pessoal (já incluídos os insumos e materiais de limpeza no contrato dos terceirizados): funcionários efetivos, comissionados e terceirizados que atualmente trabalham no **PEG** e novas contratações.



Custos	Valores (R\$)
Fixos	18.829,08
Pessoal	826.764,50

Fonte: Arquivo IAT, 2021

17. CONTRATOS VIGENTES

No **PEG** não haverá a obrigatoriedade, pela **CONCESSIONÁRIA**, de manutenção de eventuais contratos de prestação de serviços vigentes.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DE USO

18. DO OBJETO

Com base nos **ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** definiu-se o objeto da **CONCESSÃO DE USO** de área para exploração dos serviços de apoio à visitação, serviços de apoio ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no do **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, compreendendo, no mínimo:

- Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos, com implantação e gestão da emissão e cobrança de bilhetes;
- Implantação e Gestão de Instalações, Espaços e Serviços de Controle e Cobrança de Estacionamento Veicular;
- Implementação e Gestão do Serviço de Transporte Interno;
- Implementação e Gestão de Serviços de Alimentação;
- Gestão do Centro de Visitantes;
- Gestão da Loja de Conveniência;
- Monitoramento do Uso Público nas Trilhas e nos Atrativos;
- Manutenção das Estruturas na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Implantação e Gestão do Sistema de Segurança Patrimonial; e

- Gestão dos Encargos na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**

Os parâmetros técnicos para a execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO** estão detalhados no **CADERNO DE ENCARGOS**, anexo a **MINUTA DO CONTRATO**.

As diretrizes construtivas estão indicadas no **CADERNO DE ENCARGOS**. Para a definição das diretrizes construtivas estabeleceram-se os critérios e requisitos mínimos para atender ao objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

Dentre os encargos, também estão previstas a renovação e a melhoria da infraestrutura, buscando o adequado atendimento ao turismo de contemplação da natureza de forma a viabilizar o cumprimento da finalidade básica dos Parques Estaduais, qual seja a preservação dos ecossistemas naturais juntamente com a efetiva utilização do potencial para o uso público.

Ressalta-se que o **PODER CONCEDENTE** continuará exercendo a função de gestor da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, monitorando as atividades de preservação e conservação da biodiversidade.

Caberá, assim, à **CONCESSIONÁRIA**, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Cumprе ressaltar que as atividades a serem propostas e desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como a elaboração dos planos, programas e projetos previstos, deverão observar os objetivos conservacionistas do **PEG**, seus regulamentos internos e respectivo **PLANO DE MANEJO**.

19. DO PRAZO

De acordo com os estudos realizados, o prazo da **CONCESSÃO DE USO** será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.

Este tempo foi calculado para garantir o retorno exigido pelo investidor e a viabilidade econômica do projeto ao longo de todos os anos, considerando os reinvestimentos necessário, os custos fixos e operacionais.

Todas as estruturas e bens relativos às atividades e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser amortizados totalmente no prazo de vigência contratual, restando valor residual igual a 0 (zero) no momento final do término de vigência do **CONTRATO**.

20. DOS BENS REVERSÍVEIS



Durante a **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** deverão elaborar o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** do **PEG**, mantendo-o atualizado, anualmente, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

Serão considerados **BENS REVERSÍVEIS** aqueles que:

- Pertencam ao **PODER CONCEDENTE** e sejam cedidos para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**;
- Sejam adquiridos ou implantados pela **CONCESSIONÁRIA** com o objetivo de executar o objeto do **CONTRATO**.

Pertencerão, ao **PODER CONCEDENTE**, todas as obras, melhorias, equipamentos, benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas estruturas e edificações na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

No caso de quebra ou extravio dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído.

Será vedada a oferta de **BENS REVERSÍVEIS** em garantia, salvo quando imprescindível para o financiamento da sua aquisição pela **CONCESSIONÁRIA**.

Os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou implantados, pela **CONCESSIONÁRIA**, com o objetivo de executar o objeto da **CONCESSÃO DE USO** deverão ser integralmente amortizados no decurso do prazo de vigência do **CONTRATO**, restando valor residual igual a 0 (zero) no momento final do **CONTRATO**.

21. DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, na forma de sociedade anônima, de acordo com a lei brasileira, que terá como finalidade exclusiva a exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sendo-lhe permitido o exercício de outras atividades empresariais ligadas à prestação dos serviços da **CONCESSÃO DE USO**, conforme previsto no **CONTRATO**.



Será expressamente proibida a prática, pela **CONCESSIONÁRIA**, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, bem como qualquer alteração contratual que ameace a consecução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**, devendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões e boas práticas de governança corporativa, submeter seus balanços e auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação vigente.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá registrar-se como companhia de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, podendo emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade em favor de terceiros.

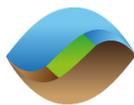
Os recursos à disposição da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO DE USO**, ressalvadas as aplicações financeiras.

Durante todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, a transferência total ou parcial do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** dependerá de prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE** e somente será concedida mediante a observância dos seguintes requisitos:

- Não prejudicar e nem colocar em risco a boa execução da **CONCESSÃO DE USO**;
- Mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas no **CONTRATO**;
- O interessado atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA**, bem como as empresas que a constituem, deverá implantar, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO**, **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, nos termos da legislação pertinente.

22. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS



Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as obras e os serviços da **CONCESSÃO DE USO**, conforme estabelecido neste **CADERNO**, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, conforme as disposições deste **CONTRATO**, além das atividades relacionadas às suas obrigações contratuais, com exceção dos serviços da Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos no **PEG** e do Transporte Interno que deverão ser prestados diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

Os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser dotados de higidez financeira e de competência e habilidade técnica, sendo, a **CONCESSIONÁRIA**, direta e indiretamente responsável, perante o **PODER CONCEDENTE**, por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes da falta de higidez financeira, bem como de competência e habilidade técnica.

Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros subcontratados e o **PODER CONCEDENTE**.

Na contratação com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** responderá:

- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades subcontratadas para a execução de atividades vinculadas à **CONCESSÃO DE USO**, nos termos da relação comitente/comissário, regida pelo Código Civil;
- Pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas na **CONCESSÃO DE USO**.

A execução das atividades contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar publicidade a todos os contratos assinados com terceiros, para que o **PODER CONCEDENTE**, o Conselho Consultivo do **PEG** e outros interessados possam fiscalizar a sua execução.



O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais sobre a contratação de terceiros para a execução das obras e dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

O fato de o contrato com terceiros ter sido de conhecimento do **PODER CONCEDENTE** não poderá ser alegado, pela **CONCESSIONÁRIA**, para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos sob sua responsabilidade, nem tampouco alegar eventual responsabilização do **PODER CONCEDENTE**.

A fim de assegurar a continuidade dos serviços em quaisquer das hipóteses de extinção da **CONCESSÃO DE USO**, os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros deverão prever cláusula de sub-rogação ao **PODER CONCEDENTE** ou a quem este indicar, a ser exercida a critério do sub-rogatário.

Os contratos celebrados com terceiros deverão ter a duração máxima do prazo de vigência deste **CONTRATO**.

23. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

Antes da celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, seja como sucessora, devedora solidária ou subsidiária, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da data de assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente, desde que devidamente comprovado que o fato gerador do dano ocorreu antes da celebração do **CONTRATO**.

O **PODER CONCEDENTE** deverá ressarcir e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos os gastos, danos, prejuízos, indenizações, ações, reclamações de terceiros, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de referidos atos ou fatos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE** ocorridos antes da data de assinatura do **CONTRATO**.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

Após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** responderá, exclusivamente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a si



vinculada, na execução das obras e prestação das atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO DE USO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumido, pelo **PODER CONCEDENTE**, qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

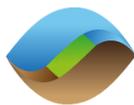
A **CONCESSIONÁRIA** responderá por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária, ambiental ou de qualquer natureza decorrente de atos ou fatos praticados ou ocorridos em razão da exploração dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** responderá, também, pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da execução das obras e da prestação das atividades e serviços de sua responsabilidade, nos termos deste **CONTRATO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONCESSIONÁRIA** deverá contribuir para a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao disposto no artigo 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 5º, inciso I da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo-lhe, dentre outros:

- Elaborar e manter programa de treinamento contínuo de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução na produção de Resíduos Sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Observar que o uso de veículos no âmbito da Administração deverá cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos;
- Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
- Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;



- Orientar seus empregados para colaborar, de forma efetiva, no desenvolvimento das atividades de programas de coleta, separação e destinação de Resíduos Sólidos, resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como pela Lei nº 19.261, de 07 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017;
- Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Visar uso racional de máquinas, serviços, materiais e ferramentas, contribuindo para maior eficiência e eficácia na redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas; e
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

26. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

O risco é a possibilidade de ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as **PARTES**.

Os riscos deverão ser suportados pela **PARTE** que possua as melhores condições para avaliar, controlar e gerenciá-los, ou pela **PARTE** com melhor acesso a instrumentos de cobertura, maior capacidade para diversificar ou o menor custo para suportá-los.

Salvo os riscos expressamente alocados ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os riscos por ela assumidos, nos termos do **CONTRATO**.

Quadro I - Riscos dos Projetos de Engenharia

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO
Aderência às especificações do PODER CONCEDENTE	Erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para a exploração dos	CONCESSIONÁRIA

	serviços objeto da CONCESSÃO	
Cronograma para elaboração dos projetos	Constatação posterior de características não previstas nos projetos, ou previstas em descompasso com a realidade que venham a onerar a previsão de custos iniciais	CONCESSIONÁRIA
Mudanças a pedido da CONCESSIONÁRIA	Mudanças dos projetos por solicitação da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Descumprimento das obrigações contratuais	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE , de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente	PODER CONCEDENTE
Mudanças a pedido do PODER CONCEDENTE	Mudanças dos projetos por solicitação ou requisição de entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem de não conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com os termos do CONTRATO	PODER CONCEDENTE

Quadro II - Riscos de Construção

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Atrasos na obtenção de licenças ambientais	Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Custos e despesas das licenças, permissões e autorizações	Custos e despesas para obtenção, renovação, manutenção ou regularização de licenças, permissões e autorizações relativas à CONCESSÃO DE USO , inclusive as ambientais	CONCESSIONÁRIA
Atrasos na obtenção de licenças, autorizações e permissões	Atraso na obtenção, quando necessário, das licenças e autorizações relativas aos serviços e atividades a serem por ela implantados, salvo em razão de demora decorrente de conduta dos órgãos e entidades responsáveis	CONCESSIONÁRIA
Prazos	Custos e prazos de obras superiores ao estimado em razão de conduta imputável à CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Diferença de custos das obras em relação aos projetos	Diferenças de custos dos projetos, em decorrência de características ou eventos não previstos na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Erros ou omissões nas obras	Erros essenciais ou omissões nas obras, que venham causar aumento dos custos	CONCESSIONÁRIA

	associados à adequação das obras, independentemente da aprovação pelo PODER CONCEDENTE	
Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra	Aumento de custos com materiais de construção, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças realizadas pelo PODER CONCEDENTE , desde que não estejam previstas no CONTRATO e no CADERNO DE ENCARGOS	CONCESSIONÁRIA
Atraso na entrega de instalações existentes	Custos decorrentes de atraso no cumprimento do cronograma de implantação/reforma de infraestrutura, de acordo com os prazos estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS , sempre que as obrigações não tenham sido expressamente alocadas ao PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Erros essenciais na construção da obra	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, ensejando sua reconstrução total, ou em parte	CONCESSIONÁRIA
Atraso nos prazos previstos no CONTRATO	Atrasos do PODER CONCEDENTE ou postergação de prazos contratualmente previstos para manifestar-se acerca dos projetos e estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA , bem como na aprovação do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL ou na emissão do TÉRMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO , exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Mudança nas especificações dos serviços objetos da CONCESSÃO DE USO a pedido do PODER CONCEDENTE	Elevação de custos gerados por mudanças exigidas pelo PODER CONCEDENTE , desde que não estejam previstas no CONTRATO ou no CADERNO DE ENCARGOS , nas especificações dos projetos, obras ou do serviço	PODER CONCEDENTE
Variação de custos acima do previsto	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido pela CONCESSIONÁRIA na execução do objeto contratual, salvo se a variação destes custos excederem excessivamente o praticado usualmente no mercado, devidamente justificado pela CONCESSIONÁRIA , inviabilizando a prestação dos serviços	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado	CONCESSIONÁRIA
Reclamações de terceiros	Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da exploração dos serviços	CONCESSIONÁRIA

Eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão	CONCESSIONÁRIA
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão, exceto quando a sua cobertura possa ser contratada junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigente que cubram o evento	PODER CONCEDENTE
Protestos públicos	Manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução das obras por até 90 (noventa) dias a cada 12 (doze) meses da data de assinatura do CONTRATO , desde que seja objeto de seguros oferecidos no Brasil	CONCESSIONÁRIA

Quadro III - Riscos de Operação

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO
Insucesso de inovações tecnológicas	Insucesso de inovações tecnológicas que a CONCESSIONÁRIA venha a adotar na exploração dos serviços, salvo se a respectiva implantação decorrer de solicitação expressa do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Elevação dos custos operacionais de compra ou manutenção dos equipamentos	Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA
Aumento do custo de capital	Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros e variação cambial	CONCESSIONÁRIA
Riscos de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Administração ineficiente	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das próprias atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento do objeto do CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Ineficiência por defasagem tecnológica	Deficiência na prestação dos serviços em decorrência da defasagem tecnológica dos sistemas de operação, manutenção e gestão da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Redução da capacidade do Parque por decisão ou	Restrição à capacidade do Parque decorrente de decisão ou omissão de entes públicos	PODER CONCEDENTE

omissão de entes públicos		
Restrição operacional do Parque por decisão ou omissão de entes públicos	Restrição às operações do Parque decorrente de decisão ou omissão de entes públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Impedimento de cobrar ingresso/serviço por decisão de entes públicos	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar o ingresso/serviços, salvo se tal decisão ocorrer por responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Interrupção do serviço de energia elétrica/água por responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	Interrupção do fornecimento de energia elétrica/água ensejada por falha no sistema causada por atos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados aos bens da CONCESSÃO DE USO	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens da CONCESSÃO DE USO , responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Vícios ocultos ou Defeitos	Vícios ocultos ou defeitos nos bens da CONCESSÃO DE USO por ela adquiridos, arrendados ou locados para a exploração dos serviços e atividades	CONCESSIONÁRIA
Poder de Polícia	Omissão em ações de prevenção e combate a atos que exijam o uso do Poder de Polícia para serem cessados, desde que tenham sido informados de imediato, pela CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Modificação unilateral imposta pelo PODER CONCEDENTE	Sempre que por imposição do PODER CONCEDENTE , houver modificação unilateral do contrato, que importe variação dos seus custos ou de receitas, para mais ou para menos	PODER CONCEDENTE
Mudança de legislação ou regulamentação	Criação ou alteração de tributos e/ou encargos legais ou infralegais, ou o advento de sua cobrança em função de nova interpretação ou orientação adotada pela Fazenda em âmbito nacional, estadual ou municipal, superveniente à data de recebimento das PROPOSTAS no âmbito da LICITAÇÃO , que acarrete oneração às obrigações relativas à CONCESSÃO DE USO , excetuada a legislação dos impostos sobre a renda e as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS e atividades relacionadas	PODER CONCEDENTE
Danos causados aos	Danos causados aos visitantes ou terceiros	CONCESSIONÁRIA

visitantes ou a terceiros	durante a execução dos serviços prestados, em decorrência de conduta da CONCESSIONÁRIA ou de seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO DE USO	
Imposto de Renda	Alterações na legislação sobre o Imposto de Renda	CONCESSIONÁRIA
Contratação com Terceiros	Custos decorrentes da substituição dos subcontratados inadimplentes	CONCESSIONÁRIA
Custos de empréstimos e financiamentos	Aumento de custos de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO DE USO , em relação ao previsto na PROPOSTA ECONÔMICA , anexa a este CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Fato do Príncipe ou Fato da Administração	Fato do Príncipe ou Fato da Administração que efetivamente onere a execução do CONTRATO , salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido expressamente atribuído à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Valores dos Ingressos	Isonções e/ou gratuidades que venham a ser criadas por lei ou determinadas pelo PODER CONCEDENTE após a data de entrega da PROPOSTA no âmbito da LICITAÇÃO	PODER CONCEDENTE
Contratação de Seguros e Garantias	Riscos relacionados à contratação dos Seguros e Garantias previstas no CONTRATO , respeitando os prazos, limites e regras nele contidas, inclusive risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de seguros ou garantias pelo PODER CONCEDENTE , nas hipóteses que ensejarem a sua execução	CONCESSIONÁRIA
RECEITAS	Varição ou não realização das RECEITAS em relação às estimadas pela CONCESSIONÁRIA , inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributária	CONCESSIONÁRIA
Investimentos	Estimativa incorreta no cronograma de execução dos investimentos	CONCESSIONÁRIA
Riscos inerentes à exploração dos serviços e atividades no PEG	Todos os riscos inerentes à exploração dos serviços e atividades, incluindo, entre outros, variações nos investimentos, custos ou despesas, e inovações tecnológicas e do mercado, bem como o atendimento das normas técnicas e regras contratuais	CONCESSIONÁRIA

Segurança da ÁREA CONCEDIDA	Custos decorrentes com a destruição, parcial ou não, furto, roubo, extravio ou acidentes envolvendo bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA , de sua EQUIPE ou de terceiros, na ÁREA CONCEDIDA	CONCESSIONÁRIA
BENS REVERSÍVEIS	Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS	CONCESSIONÁRIA
Segurança e Saúde da EQUIPE	Segurança e saúde da EQUIPE , que esteja subordinada à CONCESSIONÁRIA , seus subcontratados e terceirizados	CONCESSIONÁRIA
Greves e Dissídios Coletivos	Paralisação dos trabalhos por greves e dissídios coletivos da EQUIPE da CONCESSIONÁRIA , ou de seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados	CONCESSIONÁRIA
EQUIPE	Acidentes ocorridos com a EQUIPE da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
EQUIPE	Aumento de encargos em decorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, relativamente aos recursos humanos sob sua responsabilidade	CONCESSIONÁRIA
Decisões Judiciais	Decisões judiciais que suspendam a prestação dos serviços decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados a terceiros	Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas, até 15 (quinze) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência	CONCESSIONÁRIA
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas, até 90 (noventa) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as perdas e danos causados por tais eventos se sujeitem a cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência	CONCESSIONÁRIA
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas que afetem, de qualquer forma, a execução das obras ou a exploração dos serviços relacionados a CONCESSÃO DE USO , quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos como risco da CONCESSIONÁRIA , hipótese na qual a	PODER CONCEDENTE

	responsabilidade do PODER CONCEDENTE se resume ao período excedente a esses prazos	
Caso Fortuito ou Força Maior	Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis, independentemente de a CONCESSIONÁRIA ter contratado tais seguros	CONCESSIONÁRIA

Quadro IV - Riscos de Demanda

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Redução/aumento da demanda	Varição da demanda com reduções/aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda	CONCESSIONÁRIA
Demanda e dimensionamento da infraestrutura do Parque	Responsabilidade pela manutenção/ampliação dos componentes da infraestrutura e novos investimentos no Parque de acordo com a demanda	CONCESSIONÁRIA
Demanda projetada	Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo, inclusive se decorrer da implantação de novas infraestruturas na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Investimentos, custos ou despesas adicionais	Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento dos encargos ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na exploração dos serviços previstos no CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Inadimplência dos visitantes	Inadimplência dos visitantes pelo pagamento dos serviços prestados	CONCESSIONÁRIA

Quadro V - Riscos Ambientais

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Resíduos e efluentes	Resíduos Sólidos e efluentes Líquidos resultantes de obras inacabadas e da operação do Parque	CONCESSIONÁRIA
Áreas degradadas	Áreas degradadas em função da ação da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Acidentes com elementos da Fauna	Atropelamento de animais ou mortes destes causados por interferência no meio ambiente como ruídos, poluição ou desmatamento na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Alteração do PLANO DE MANEJO	Mudanças nas especificações dos serviços em decorrência de mudanças no PLANO DE MANEJO do PEG	PODER CONCEDENTE

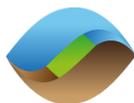
Passivos ambientais	Custos relacionados aos passivos ambientais que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO DE USO	PODER CONCEDENTE
Contaminação solo e águas subterrâneas	Custos relacionados à confirmação de existência de contaminação do solo e águas subterrâneas na área do Parque que decorram de atos ou fatos anteriores à assinatura do CONTRATO	PODER CONCEDENTE
Danos ambientais	Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA

Quadro VI - Riscos do Término Antecipado

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Omissão do PODER CONCEDENTE	Danos, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, decorrentes da omissão do PODER CONCEDENTE em adotar medidas que exijam o poder de polícia para sua efetivação ou prevenção	PODER CONCEDENTE
Caso Fortuito ou Força Maior	Caso Fortuito ou Força Maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	PODER CONCEDENTE
Intervenção	Risco de intervenção na CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA
Encampação	Risco de encampação da CONCESSÃO DE USO por interesse público	PODER CONCEDENTE
Caducidade	Risco de declaração de caducidade da CONCESSÃO DE USO por insuficiência de desempenho da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Rescisão por iniciativa da CONCESSIONÁRIA	Extinção do CONTRATO por iniciativa da CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento do PODER CONCEDENTE considerado grave e reiterado, de modo a inviabilizar o prosseguimento do CONTRATO	PODER CONCEDENTE
Extinção	Risco de extinção do CONTRATO por falhas de natureza diversas e insanáveis	COMPARTILHADO

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** junto ao **PODER CONCEDENTE** será garantido, nos termos, montantes e condições estabelecidas no **CONTRATO**, mediante **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.



A **CONCESSIONÁRIA** prestará e manterá, ao longo de todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

Conforme estabelecido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** equivalente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** poderá ser diminuído 0,5% (meio por cento) na data de sua renovação, chegando ao limite de 1% (um por cento).

Após a realização de todos os descontos do valor da **GARANTIA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, até o final do prazo de vigência da **CONCESSÃO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, sendo este valor reajustado, anualmente, pelo **IPCA** ou por outro índice que venha a substituí-lo.

A redução do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** está condicionada ao cumprimento do disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**, conforme o cronograma de prazos nele estabelecido.

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer uma das seguintes modalidades:

- Caução em moeda corrente do país;
- Caução em Títulos da Dívida Pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança bancária.

28. DOS SEGUROS

Durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, as Apólices de Seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no **CONTRATO**, em especial:



28.1. Seguro de Danos Materiais

Trata-se de Apólice que cobre a perda, destruição ou dano abrangendo todos os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO**, devendo este Seguro fornecer a cobertura que, tanto quanto aplicável e de acordo com as melhores práticas de mercado, incluem:

- Riscos de Engenharia;
- Riscos Operacionais;
- Seguros de máquinas e equipamentos de obra e avaria de máquinas, cujos custos financeiros estão inclusos nos custos horários de equipamentos adotados nas composições de serviços utilizados.

28.2. Seguro de Responsabilidade Civil

Trata-se da Apólice que cobre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custos processuais e outros em relação à morte ou lesão de pessoas e bens resultantes do desenvolvimento das atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, que inclui:

- Responsabilidade Civil.

28.3. Seguro de Acidente de Trabalho

Trata-se da Apólice de Seguro, de acordo com as leis aplicáveis e vigentes no País, a todos os trabalhadores, que inclui:

- Acidente de Trabalho (*Workmen's Compensation Insurance*), cujo custo financeiro do referido Seguro está incluso nos custos de pessoal utilizados no **CONTRATO**.

Constitui responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o cálculo dos Seguros a que se refere este item.

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos Seguros.

Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente, ao **PODER CONCEDENTE**, comprovação de que as Apólices dos Seguros exigidos se encontram em vigor e observam as condições estabelecidas no **CONTRATO**.



29. DA FISCALIZAÇÃO

O **PODER CONCEDENTE** exercerá o monitoramento e a fiscalização, por meio de **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a ser instituída por meio de ato próprio, constituída por, no mínimo 03 (três) membros, sobre todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** será responsável pela supervisão, monitoramento e cumprimento do **CONTRATO**.

30. DAS PENALIDADES

Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que verificada a ocorrência de indícios de infração às cláusulas contidas no **CONTRATO**, bem como na legislação vigente, instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela **CONCESSIONÁRIA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

O processo administrativo de que trata este item terá início com a notificação da ocorrência/irregularidade à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente, e poderá ensejar, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na legislação específica, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** por até 2 (dois) anos.
- d) sem prejuízo das penalidades previstas acima, fica, ainda, garantida à autoridade competente a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

A aplicação das penalidades impostas pelo **PODER CONCEDENTE** não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE**, a seus empregados, aos visitantes ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO DE USO**.



30.1. Da Advertência

A penalidade de Advertência poderá ser aplicada em razão do cometimento de infração contratual cujo valor da penalidade de multa estipulada não ultrapasse a quantia equivalente a 1,5% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, nas seguintes hipóteses:

- A critério do **PODER CONCEDENTE**, quando aplicável; e
- Quando solicitada formalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo definido para apresentação da defesa no processo administrativo, mediante admissão da falta e comprovação de adoção das medidas necessárias à sua efetiva correção, resultando na cessação da infração até a data da solicitação.

Excetua-se da possibilidade de aplicação de Advertência as hipóteses em que seja verificada reincidência específica na infração, praticada nos últimos 03 (três) anos, contados da data de ocorrência do fato em apuração.

Considera-se reincidência específica o cometimento de infração relacionada com o mesmo item contratual ou de norma regulamentar descumprida.

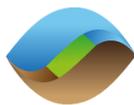
30.2. Da Multa

Por descumprimento das obrigações contratuais, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar Multas em virtude de infrações praticadas pela **CONCESSIONÁRIA** ao disposto no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, conforme procedimentos, definições e valores abaixo:

Percentuais para Aplicação de Multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 0,08% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
02	Até 0,15% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
03	Até 0,40% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
04	Até 0,75% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
05	Até 2,70% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
06	Até 3% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
07	Até 5% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Os valores das Multas serão calculados com base em percentual do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.



A definição do valor base da Multa decorrente de conduta infracional não especificada nas Tabelas de Referência será realizada mediante análise do caso concreto, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de ponderação:

- As normas técnicas e de prestação do serviço;
- Os serviços indisponibilizados;
- Os danos, efetivos ou potenciais, resultantes da infração, para o serviço, para o meio ambiente e para os visitantes, inclusive quanto a exposição da integridade física de pessoas a riscos;
- O número de visitantes atingidos pelo evento e,
- As vantagens, efetivas ou potenciais, auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da infração praticada.

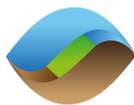
As aplicações de penalidade de Multa, tanto as expressas nas Tabelas de Referência quanto as calculadas pelo **PODER CONCEDENTE**, deverão ser motivadas e devidamente justificadas em processo administrativo próprio.

Serão aplicados decréscimos ou acréscimos aos valores base indicados nas Tabelas, para as condutas de tipificação específica, ou definidos a partir da matriz de ponderação, para as condutas de tipificação não específica, em razão da constatação de Circunstâncias Atenuantes e/ou Agravantes, nas proporções designadas a seguir, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Serão consideradas Circunstâncias Atenuantes:

- O reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor base da Multa;
- O concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido, desde que devidamente fundamentado, devendo reduzir em 15% (quinze por cento) o valor de referência estabelecido para a Multa;
- A execução de medidas espontâneas da **CONCESSIONÁRIA**, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor de referência estabelecido para a Multa.

Serão consideradas Circunstâncias Agravantes:



- Ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa;
- Não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa;
- Praticar infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração, devendo incidir em 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa; e
- A reincidência específica da **CONCESSIONÁRIA** no cometimento da infração nos últimos 03 (três) anos, devendo incidir em 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa.

As Multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data em que esta seja retomada, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação do **PODER CONCEDENTE**, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.

Para efeito de cessação do cômputo da Multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à **CONCESSIONÁRIA** comunicar, ao **PODER CONCEDENTE**, a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios que se façam imprescindíveis à comprovação das informações apresentadas.

As Multas com incidência diária serão aplicadas a partir do dia seguinte da notificação emitida pelo **PODER CONCEDENTE** para a qual não haja mais possibilidade de recurso por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

As Multas com aplicação diária não poderão exceder 15 (quinze) dias de incidência sob pena de caracterização de inexecução parcial do **CONTRATO**.

Ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias a que se refere o parágrafo anterior, o não cumprimento da obrigação contratual que ensejou a aplicação da Multa poderá ser considerado como Circunstância Agravante.

Tabelas de Referência:

Tabela A - Infrações relativas as Obrigações Gerais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
A-01	Deixar de atender às exigências, recomendações ou	2

	observações feitas pelo PODER CONCEDENTE , conforme os prazos fixados em cada caso	
A-02	Deixar de elaborar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL , nos termos do CONTRATO	4
A-03	Deixar de acatar as orientações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas	2
A-04	Deixar de cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes a sua EQUIPE e prestadores de serviços	2
A-05	Deixar de restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO , quando da extinção do CONTRATO	6
A-06	Restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO em más condições de uso e/ou conservação	5
A-07	Deixar de repassar, ao PODER CONCEDENTE , mensalmente, o percentual de OUTORGA sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA , nos termos do CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	7
A-08	Deixar de permitir e facilitar o livre acesso dos servidores indicados pelo PODER CONCEDENTE e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , à ÁREA DA CONCESSÃO e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados	3
A-09	Deixar de cumprir com a legislação ambiental e o disposto no PLANO DE MANEJO do PEG	6
A-10	Deixar de observar as diretrizes apresentadas pelo PODER CONCEDENTE no controle e manejo das espécies exóticas invasoras na ÁREA CONCEDIDA	4

Tabela B - Infrações relativas aos Projetos e Implementações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
B-01	Executar projetos, planos e programas relativos ao objeto contratual sem prévia aprovação do PODER CONCEDENTE	5
B-02	Deixar de apresentar o projeto com as estruturas necessárias para a Venda de Ingressos e controle de acesso no prazo estabelecido no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-03	Deixar de implementar o Sistema de Venda de Ingressos com as obrigações e parâmetros definidos no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-04	Deixar de apresentar projeto para implantação do Transporte Interno no prazo estabelecido no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-05	Deixar de realizar as contrapartidas obrigatórias relativas às infraestruturas existentes na ÁREA DA CONCESSÃO e demais Trabalhos Iniciais, conforme previsto no CONTRATO	5
B-06	Deixar de realizar a construção, reforma, adequação e manutenção das estruturas previstas no CONTRATO	6

	(Atividades e Implantações Obrigatórias), salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	
B-07	Deixar de realizar os encargos obrigatórios, nos termos do CONTRATO	6
B-08	Deixar de manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia e arquitetura, a regularidade perante seus respectivos Conselhos Profissionais, inclusive para os terceiros contratados	4
B-09	Deixar de concluir todos os encargos e investimentos obrigatórios previstos no CONTRATO , conforme prazos estabelecidos, salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE	7

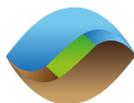
Tabela C - Infrações relativas às Atividades Operacionais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
C-01	Deixar de cumprir com as condicionantes ambientais e medidas compensatórias de licenças ambientais, quando houver	5
C-02	Deixar de realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e no sistema operacional utilizados	4
C-03	Deixar de operar e oferecer serviços relacionados às atividades obrigatórias da CONCESSÃO DE USO previstas no CONTRATO	4
C-04	Deixar de arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo e outras	3
C-05	Comercializar produtos sem a logomarca do PEG , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	2
C-06	Deixar de manter a Segurança e Vigilância Patrimonial das Áreas Internas e Externas das dependências da ÁREA DA CONCESSÃO	5
C-07	Deixar de manter, em pleno funcionamento, o Centro de Visitantes e/ou a Lanchonete e/ou Restaurante	4
C-08	Deixar de realizar o manejo de Resíduos Sólidos e líquidos, de acordo com o CONTRATO e orientações do PODER CONCEDENTE	5
C-09	Deixar de manter o Plano de Prevenção e Combate de Incêndios e a Brigada de Incêndios permanentemente dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio	4
C-10	Deixar de operacionalizar o Programa de Gestão de Segurança dentro da ÁREA DA CONCESSÃO	3
C-11	Deixar de realizar o Programa de Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público	4
C-12	Deixar de realizar a manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO , limpeza, área verde, instalações elétricas, hidráulicas, das trilhas, dos mirantes, da sinalização e dos trechos da estrada, especialmente os de maior declividade, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
C-13	Deixar de realizar o disposto no Plano de Disposição de Resíduos Sólidos	3
C-14	Deixar de manter adequadas as condições de salubridade e	2

	higiene, com disponibilização de mão-de-obra, material e equipamentos de limpeza, na ÁREA DA CONCESSÃO	
C-15	Deixar de efetuar a limpeza, manutenção e segurança de toda na ÁREA DA CONCESSÃO , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	3
C-16	Deixar de obedecer ao limite de visitantes do PEG , bem como a capacidade de limite dos Atrativos e Trilhas	3
C-17	Deixar de reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade	3
C-18	Suspender ou interromper, salvo motivo de Força Maior ou Caso Fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5

Tabela D - Infrações relativas às Informações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
D-01	Deixar de prestar informações, esclarecimentos ou disponibilizar documentos requisitados pelo PODER CONCEDENTE , se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas no CONTRATO	2
D-02	Deixar de disponibilizar e manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os preços praticados na exploração dos serviços concessionados	2
D-03	Deixar de manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com exploração dos serviços no PEG	1
D-04	Deixar de colocar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES os relatórios gerenciais de: fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações da venda de ingressos e RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS , horários e dias de pico, número de visitantes, número de isenções, cortesias concedidas, valor faturado e despesas referentes ao mês anterior e ao acumulado no exercício, dentre outras informações previstas no CONTRATO	3
D-05	Deixar de executar a Gestão de Relacionamento	3
D-06	Deixar de apresentar, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES , relatórios anuais sobre: índice de reclamações no PROCON; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos	2
D-07	Deixar de manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos visitantes e a disposição do PODER CONCEDENTE	2
D-08	Deixar de comunicar ao PODER CONCEDENTE , de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança	1
D-09	Deixar de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas e que possibilitem a diferenciação para cada serviço prestado	1
D-10	Deixar de fornecer, anualmente ou quando solicitado, os balanços patrimoniais e manter a contabilidade segregada da	1



	CONCESSÃO DE USO	
--	-------------------------	--

Tabela E - Infrações relativas aos Seguros e Garantias

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
E-01	Deixar de contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da CONCESSÃO DE USO , Apólices de Seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4
E-02	Deixar de manter a integridade da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL durante toda a vigência do CONTRATO , estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora	4

Tabela F - Infrações relativas aos Recursos Humanos

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
F-01	Deixar de qualificar e treinar a EQUIPE para a exploração dos serviços na ÁREA DA CONCESSÃO , nos termos do CONTRATO	2
F-02	Deixar de contratar a EQUIPE MÍNIMA	4
F-03	Deixar de atentar permanentemente quanto à higiene pessoal da EQUIPE	1
F-04	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados	3
F-05	Deixar de manter sua EQUIPE devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho	1

A Multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas no **CONTRATO**.

Na hipótese em que a **CONCESSIONÁRIA** der causa à Caducidade da **CONCESSÃO DE USO**, será aplicada Multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

A falta de pagamento da Multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação *pro rata* dia da Taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, bem como a possibilidade de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

30.3. Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual

A Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual se dará no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, incluindo aquelas que ensejarem aplicação de pena, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no artigo 154 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.



A penalidade prevista neste item alcança também o acionista controlador da **CONCESSIONÁRIA**, e não poderá ser aplicada por prazo superior a 02 (dois) anos.

30.4. Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, estará a **CONCESSIONÁRIA** sujeita à Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

30.5. Das Medidas Acautelatórias

A imposição das penalidades à **CONCESSIONÁRIA** não afasta a possibilidade de aplicação de Medidas Acautelatórias pelo **PODER CONCEDENTE**, visando preservar a integridade física ou patrimonial de terceiros e de bens integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, reversíveis ao **PODER CONCEDENTE** ao término da mesma, tais quais: detenção de bens, equipamentos e materiais, interdição de instalações, apreensão, embargos de obras, além de outras medidas previstas na legislação e regulamentação do setor.

31. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Ao final da vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá restituir, ao **PODER CONCEDENTE**, a **ÁREA DA CONCESSÃO**, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** e seu estado de conservação.

A **ÁREA DA CONCESSÃO** e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao **PODER CONCEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do Termo de Vistoria da **ÁREA DA CONCESSÃO**, elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

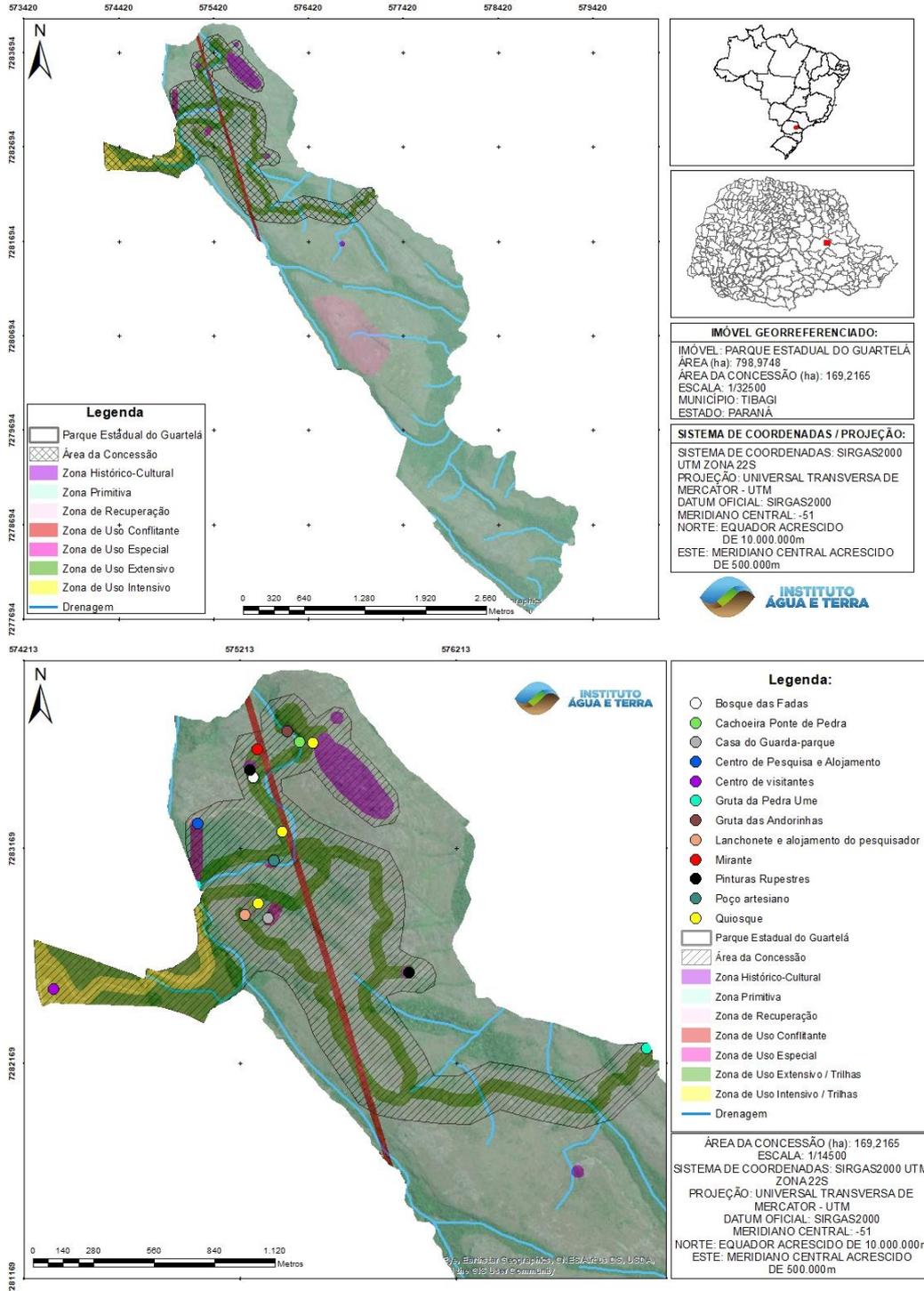
A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a indenização pelas benfeitorias, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas na área da Concessão de Uso, assim como pelas acessões construídas.

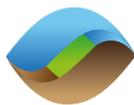
As benfeitorias e acessões passarão a integrar o patrimônio do **PODER CONCEDENTE**.

O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

ANEXO I - DA ÁREA DA CONCESSÃO

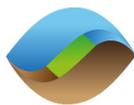
A **ÁREA DA CONCESSÃO** é a seguinte:





ANEXO II - DAS DEFINIÇÕES

- 1. ÁREA DA CONCESSÃO:** áreas integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, localizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, conforme detalhado no **ANEXO I**;
- 2. BENS REVERSÍVEIS:** todos os bens indispensáveis a exploração da **CONCESSÃO DE USO**, os quais serão revertidos e/ou devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** por ocasião da extinção do **CONTRATO**, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados no **PEG**;
- 3. CADERNO DE ENCARGOS:** caderno anexo ao **CONTRATO**, com o escopo de estabelecer as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinarão as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**;
- 4. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** comissão a ser instituída por ato do **PODER CONCEDENTE**, constituída por, no mínimo 03 (três) membros com o intuito de monitorar e fiscalizar o cumprimento do **CONTRATO**;
- 5. CONCESSÃO DE USO:** contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva do **PEG** à **CONCESSIONÁRIA**, para que o explore segundo a sua destinação específica, nos termos da legislação pertinente, do **EDITAL** e do **CONTRATO**;
- 6. CONCESSIONÁRIA:** **SPE** a ser constituída, pela Adjudicatária da **LICITAÇÃO**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução do **CONTRATO**;
- 7. CONTRATO:** instrumento a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, estabelecendo as Cláusulas e os termos da **CONCESSÃO DE USO**;
- 8. EDITAL:** **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA N° [●]/2021-IAT** e todos os seus **ANEXOS**;
- 9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** situação em que se verifica o cumprimento das condições do **CONTRATO** e a manutenção da alocação de riscos nele estabelecidas;
- 10. ESTADO DO PARANÁ:** **PODER CONCEDENTE** do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, representado pela **SEDEST**, através do **IAT**;
- 11. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:** o presente instrumento, contendo o conjunto mínimo de elementos técnicos e operacionais que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a **CONCESSÃO DE USO** de área do **PARQUE ESTADUAL DO**



GUARTELÁ - PEG, a ser utilizada para a exploração dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza;

12. FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exploração, agentes fiduciários, administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **CONCESSIONÁRIA** ou representem as partes credoras nesse financiamento;

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**;

14. INSTITUTO ÁGUA E TERRA ou IAT: entidade integrante da Administração Pública Estadual, submetida a regime autárquico, criada pela Lei nº 20.070 de 18 de dezembro de 2019 e responsável pela gestão das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** no **ESTADO DO PARANÁ**;

15. INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS: documento contendo a relação dos **BENS REVERSÍVEIS**, a ser elaborado pelas **PARTES** na **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e que será parte integrante do **CONTRATO**, devendo ser atualizado, pela **CONCESSIONÁRIA**, anualmente, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**;

16. LICITAÇÃO: procedimento administrativo para a contratação da **CONCESSÃO DE USO**;

17. MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA: critério de julgamento da **LICITAÇÃO**, sendo vencedora a **PROPOSTA ECONÔMICA** que apresentar o maior percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSÃO**, a ser repassado, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**;

18. OUTORGA: percentual a ser repassado pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** mensalmente sobre a sua **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**, a ser aferida, também, mensalmente;

19. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ ou PEG: Parque criado inicialmente através do Decreto nº 1.229 de 27 de março de 1992, com área de 4.389,89 ha abrangendo toda a extensão do *canyon* do rio Iapó. Posteriormente, a área do PEG foi modificada para 798,97 ha, através do Decreto nº 2.329 de 24 de setembro de 1996, oficialmente implantada em 1997.

20. PARTES: são as partes signatárias do **CONTRATO**;

21. PLANO DE MANEJO: documento técnico do **PEG**, disponível no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br, link Patrimônio Natural – Áreas Protegidas - Unidades de Conservação (UC's), no qual se estabelecem o zoneamento e as normas que deverão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais do Parque;

22. PODER CONCEDENTE: é o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SEDEST**, através do **IAT** e com a anuência da **PARANÁ TURISMO**;

23. PRAZO DA CONCESSÃO: período de vigência da **CONCESSÃO**, correspondente a 30 (trinta) anos, contado a partir da data de assinatura do **CONTRATO**;

24. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: significa, no âmbito de uma pessoa jurídica, o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

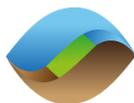
25. PROPOSTA ECONÔMICA: o valor percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** ofertada pela **PROPONENTE** na **LICITAÇÃO**, observado o valor mínimo nos termos do **EDITAL**;

26. RECEITAS: quaisquer receitas obtidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da exploração das atividades econômicas realizadas no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**;

27. RECEITA OPERACIONAL BRUTA: receitas financeiras totais decorrentes das operações de prestação de serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**, bem como a venda de produtos de quaisquer tipos nos limites da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais;

28. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO ou SEDEST: órgão da Administração Pública Estadual, a quem compete, dentre outros, a formulação, execução e desenvolvimento das políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e da política de turismo, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná, em sua esfera de competência;

29. SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: conjunto de **UCs** no âmbito do **ESTADO DO PARANÁ** sob responsabilidade do **IAT**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;



30. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES: sistema a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**, necessário a dar suporte à exploração dos serviços e atividades no **PEG**;

31. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC: instituído nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelecendo normas para a implantação e gestão das **UCs**;

32. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE: sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações, a ser constituída pela **PROPONENTE** vencedora da **LICITAÇÃO**, com a finalidade específica de explorar o objeto da **CONCESSÃO DE USO** e que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE**;

33. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ou UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.986/2000;

34. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL: grupo de **UC**, cujo objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 9.685/2000.